

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2691



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital - Convocação	4
Secretaria de Contratações Públicas	6
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Aviso de Licitação	7
Homologação / Adjudicação	8
Secretaria de Cultura	9
Outros Atos	9
Secretaria de Educação	57
Departamento de Compras	57
Dispensas	57
Secretaria de Finanças	58
Atos Administrativos	58
Comunicados	58
Notificações	59
Secretaria de Saúde	60
Departamento de Compras	60
Cotações	60
Dispensas	65
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	67
Departamento de Compras	67
Cotações	67
Licitações e Contratos	68
Contratos - Extrato	68
Dispensas	68
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	68
Licitações e Contratos	68
Resultados	68

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	73
<i>Licitações e Contratos</i>	73
Contratos - Extrato	73



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº. 063/2024 INFORMATIVO E CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 003/2024**

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 03/2024 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 13 a 14 de Novembro de 2024, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1º - Paulo Henrique Batagello

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

5.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

5.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.

5.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.

6 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho da parte da foto e identificação, cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Trazer consulta efetuado no link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>, "consulta on line" - "consulta qualificação cadastral". Caso conste pendência no resultado da consulta - campo "mensagem", deverá ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação;

10 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, atendimento das 18:00 as 22:00 horas – Telefone 3305-9200.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 10 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após o comparecimento de sua convocação, nos horários: das 09:00 horas as 10:00 horas ou das 13:00 horas as 16:00 horas,** sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 11 de novembro de 2024.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 151/2023****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 004/2023****ADITIVO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Bauru, nº 348, bairro Loteamento Cerradinho, CEP: 15806-330, Catanduva/SP, portadora do RG sob nº 11.589.018 e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **VIVIANE BOMFIM SANCHEZ FORTE**, brasileira, cantora, portadora do RG: **41.352.064-X**, inscrita no CPF sob nº **225.919.038-32**, residente e domiciliada na **RUA PAU BRASIL Nº 301-BAIRRO AGUDO ROMÃO II CEP:15.802-300**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 004/2023**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo em 55 (cinquenta e cinco) dias, compreendendo o período de 06/11/2024 à 31/12/2024, conforme justificado nas fls. 02.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/10/17713. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 115/2024**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/23947****CODIGO AUDESP: 2023000000423****ADITIVO Nº 02****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.415.468/0001-72, sediada à Rua Rio Claro, nº 353, Centro, CEP 15.800-260, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico fenixconstrucoes2@gmail.com, e telefone (17) 3523-9243, neste ato

representada por **FERNANDO HENRIQUE STOCCO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.727.735, inscrito no CPF sob o nº 082.335.138-65, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 93, Centro, CEP 15.800-240, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2023, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/23947, Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a reforma da Escola Municipal “Mario Bizari” na cidade de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato nº115/2024 por mais 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período de 16/11/2024 a 31/12/2024.

Justificasse à necessidade conforme nas folhas 02/03 do processo administrativo nº 2024/10/18823, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de tubos de coleta, papel lençol e outros materiais médico hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 27/11/2024 ÀS 08:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 27/11/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 08 de novembro de 2024. Lourival Formis Junior – Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de algodão e gases diversos, espelhos, coletor de perfuro cortante, frasco de alimentação enteral e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 27/11/2024 ÀS 08:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 27/11/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 08 de novembro de 2024. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2024 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de gêneros alimentícios, tais como: pão de queijo, iogurte com popa de frutas, polpa de frutas, suco concentrado e picolé, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 28/11/2024 ÀS 08:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 28/11/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do



Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 11 de novembro de 2024. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024 - Registro de Preços para aquisição de pães de leite e pães francês, para ser utilizada em todas as Secretarias e em diversos departamentos, para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
PANIFICADORA BELA VISTA DE CATANDUVA LTDA - ME	R\$ 216.160,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE CULTURA****Outros Atos**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL nº 03/2024**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2025”**

A Prefeitura da Cidade de Catanduva / SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a quaisquer pessoas interessadas em ministrar aulas como arte-educador (a) que encontra-se em aberto Edital de chamamento para credenciamento de Projetos destinados Programa “Oficinas Culturais 2025”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 8.544/2023 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como finalidade credenciar projetos de arte-educadores para o Programa de Oficinas Culturais do ano de 2025 e que se enquadrem nos objetivos, critérios, formas e locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão credenciar-se microempreendedor individual (MEI) que tenham como objetivo atividades artísticas e culturais e que comprove que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital.

2.2. Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

2.2.1 Membro da Comissão de Contratação e Classificação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

2.2.2 Pessoa Física que seja Servidor Público Municipal, estável, terceirizado, ocupante de cargos em comissão lotados na Secretaria Municipal de Cultura.

2.3 – Não será admitida neste procedimento de credenciamento a participação de pessoa jurídica:

2.3.1 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o município.

2.3.2 - Impedidas de licitar e contratar com o município.

2.3.3 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

2.3.4 - Enquadradas nas disposições do artigo 14 da Lei 14.133/2021.

2.4 Tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com:

2.4.1 – Secretário e/ou diretores da Secretaria Municipal de Cultura;

2.4.2 - empregado da Secretaria Municipal de Cultura cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

2.4.3 - autoridade do Município de Catanduva, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários Municipais, Diretores, Presidentes de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;

3. DOS PROJETOS

3.1. Serão aceitos projetos para as áreas: Artes Cênicas/Libras e outros, Artes Plásticas, Artesanato, Dança e Música.

4. FORMAS, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO.

4.1. Recebimento dos Documentos: Permanente enquanto vigente o chamamento, contudo, para as solicitações recebidas até 06/12/2024 serão distribuídas as demandas dos primeiros 12 (doze) meses.

4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelas Comissões de Contratações (análise da documentação de habilitação) e de Classificação (análise da documentação técnica) em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3. A análise dos pedidos de credenciamento realizados até o dia 06/12/2024 será divulgada em ato único no dia 12/12/2024.

4.4. Aqueles que requisitaram seu credenciamento até a data constante do item 4.4 e que tiveram seu credenciamento deferido terão direito a distribuição igualitária da demanda relativa ao exercício de 2025.

4.5. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o EDITAL e seus ANEXOS por meio



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

do endereço eletrônico: <http://www.catanduva.sp.gov.br/cultura/oficinas-culturais-2024/> e <http://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1/5/0/0/0/45/0/0/0/data-publicacao-decrescente/0>.

4.3. A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, na Divisão das Oficinas Culturais, situada na Rua Rio de Janeiro nº 100, Centro, Catanduva/SP.

4.5. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

4.6. O presente edital será válido por 12 (doze) meses podendo ser revogado ou anulado a qualquer tempo.

5. DOS VALORES

5.1. O proponente do projeto aprovado e contratado será remunerado no valor de R\$ 29,12 (Vinte e nove reais e doze centavos) a hora/aula.

5.2. **A carga horária, dias da semana, horários e locais em que as oficinas se desenvolverão constam dos Anexos I deste Edital.**

5.3. Serão descontados os devidos valores de impostos quando incidirem sobre esta prestação de serviços, sem vínculos empregatícios ou de qualquer natureza, mediante apresentação de relatório do contratado e declaração fornecida pela Secretaria de Cultura.

5.4. Os valores previstos no item 5.1 serão depositados exclusivamente na conta corrente dos credenciados em até 10 (dez) dias úteis após a realização da apresentação.

5.5. Os recursos do presente Credenciamento são oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, com a seguinte dotação orçamentária: U.E.02.13.01; F.P. 13.392.0004.2008, C.E.3.3.90.39.99, FR 01, FICHA 601, CÓDIGO DE APLICAÇÃO 110.000.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO

Serão habilitados para análise dos Projetos os proponentes que apresentarem a Documentação em conformidade com o item 6.3, descrito abaixo, que será devidamente analisado pela Comissão de Análise da Documentação. **É imprescindível citar que TODOS os documentos devem ser emitidos no CNPJ participante, sob pena de desclassificação.**

6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da documentação. O proponente deverá entregar no ato da inscrição 02 (dois) envelopes lacrados conforme abaixo:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2025”

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

CURSO: OFICINA XXXXXXXXXXXX (nome da oficina conforme consta no termo de referencia do edital) - DESCRIÇÃO

Nome do proponente: _____

Nome do projeto: _____

CNPJ:
CONCURSO DE PROJETOS Nº 03/2024
Processo Adm. nº 2024/10/18571



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

6.3 O ENVELOPE Nº1 / DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos elencados abaixo:

I. - HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

- a) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).
b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;
d) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
e) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)¹.
i) Dados bancários – Declaração de que possui Conta Jurídica constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente (CNPJ).
j) Diploma, Certificado, Declaração de conclusão de Curso Livre, realizado por empresa ou instituição qualificada, cujo conteúdo esteja diretamente relacionado á oficina cultural pretendida. Serão considerados, no máximo 2 cursos, com duração mínima de 3 horas/atividade, em que o proponente participou como aluno ou professor, **na modalidade dança é obrigatório comprovar especialização, formação ou graduação em dança ou graduação em educação física com especialidade em dança**;

-OBSERVAÇÕES:

Para apresentação do CPF será aceito comprovante de regularidade impresso do sítio da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

6.4. PLANO DE AULA PARA PROJETO

6.4.1 ENVELOPE Nº2 / Plano de aula para projeto - identificado conforme modelo de etiqueta e contendo os documentos elencados abaixo:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2025” ENVELOPE nº 2 – Plano de aula para projeto CURSO: OFICINA XXXXXXXXXXXX (nome da oficina conforme consta no termo de referencia do edital) - DESCRIÇÃO Nome do proponente: _____ Nome do projeto: _____ CNPJ: CONCURSO DE PROJETOS Nº 03/2024

¹ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

Processo Adm. nº 2024/10/18571

k) Plano de aula (Anexo II) que deverá conter, ao menos, os objetivos da oficina, a metodologia de desenvolvimento e os conteúdos a serem ministrados em cada uma das aulas e demais informações que entenda necessárias à avaliação desse documento, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

l) Currículo profissional e artístico detalhado do profissional (Anexo III) (com datas, fotos, clipping e demais comprovações) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Acadêmico em nível Superior, Médio ou Técnico, devendo apresentar somente o último grau concluído;-

m) Portfólio que demonstre a trajetória artística (Anexo IV), contendo comprovações de trabalhos relacionadas às oficinas culturais pretendidas ou respectivas áreas culturais, podendo conter fotos, vídeos, certificados, declarações, atestados, premiações, registro de participação em mostras e festivais, dentre outros;

6.4.2. O proponente, sendo compatível artisticamente, **pode participar de mais de uma linguagem/gênero, bastando para cada modalidade uma inscrição diferente**, juntando em cada uma delas a documentação necessária.

6.4.3. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital e anexos não permitindo alegação de desconhecimento dele.

6.4.4. O Termo de credenciamento terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado enquanto vigente o chamamento.

7. DAS COMISSÕES

7.1 A COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO" PARA OS EDITAIS, nomeada pela Portaria nº 60.853/2024 cabe:

- Receber acesso da Secretaria Municipal de Cultura da documentação relativa ao PROPONENTE, apreciando e definindo quanto à sua habilitação, ou não, para concorrer a este EDITAL;
- Divulgar na Imprensa Oficial do Município de Catanduva o nome do PROPONENTE inabilitado e o motivo da inabilitação, para que eles possam se houver interesse, **sanar o problema**, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação;
- Divulgar o resultado desta etapa na Imprensa Oficial do Município de Catanduva indicando o nome do credenciado habilitado.

7.2. A análise do Plano de aula, currículo e portfólio apresentado no ato da inscrição neste Chamamento Público será realizada pela Comissão de Classificação, composta por 03 (três) membros representantes do poder público municipal, designados pela Portaria nº 60.853/2024 de 9 de janeiro de 2024- COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROJETO"

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Caberá a comissão de classificação avaliar as propostas por segmento cultural/artístico, com as exigências consoantes neste Edital e no Termo de referência – Anexo I.

8.2. A classificação será realizada em concordância com o princípio da impessoalidade.

8.3. A distribuição da carga horária por segmento cultural poderá ser ajustada, a qualquer tempo, em razão da demanda populacional por determinada linguagem específica, considerando a primazia do interesse público.

8.4. Será composto a classificação na seguinte ordem:

- Habilitação Jurídica/Documental;
- Classificação por pontuação do **conhecimento e experiência na área escolhida/ Tempo de Atuação/ Realização de Oficinas nos últimos 36 meses e Compatibilidade do Plano de Aulas com as oficinas para as quais se inscreveu.**

8.5. As reuniões e atos da **Comissão de Seleção** serão lavrados em Atas.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1. Os candidatos deverão comprovar:

- Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida;**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

a.1) – para fins de comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida, serão aceitos os seguintes documentos:
I – certificados ou documentos comprobatórios de cursos ou especializações na área específica ou congênere;
II – Registro de Classe emitida por autoridade reconhecida;

b) Tempo de Atuação;

b.1) – entende-se por experiência de carreira cultural a atuação relacionada às **oficinas presentes no edital (artes cênicas, artes plásticas, artesanatos, danças, música, teatro e outros) devidamente comprovados;**

b.2) - para fins de comprovação do seu tempo de atuação na atividade que pretende ministrar a oficina, serão aceitos os seguintes documentos:

I – declaração de atuação emitida por categoria/autoridade/órgãos/entidade de classe/associações legalmente reconhecidas;

II – clipping e mídias sociais (links e arquivos digitais) que comprove a atuação do candidato.

c) Realização de Oficinas nos últimos 36 (trinta e seis) meses

c.1) entende-se por realização de oficinas, a atuação relacionada às **oficinas presentes no edital (artes cênicas, artes plásticas, artesanatos, danças, música, teatro e outros) devidamente comprovados;**

c.2) - para fins de comprovação realização de aulas, serão aceitos os seguintes documentos:

I – declaração de atuação emitida por categoria/autoridade/órgãos/entidade de classe/associações legalmente reconhecidas;

II – clipping e mídias sociais (links e arquivos digitais) que comprove a atuação do candidato.

d) Compatibilidade do Plano de Aulas com as oficinas para as quais se inscreveu

9.2. A classificação dos inscritos dar-se-á pela análise dos currículos e trajetórias artísticas devidamente comprovados, conforme os critérios a seguir:

a) Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida

Graduação aderente ao segmento artístico de inscrição do proponente _____ 50 pontos

Especialização aderente ao segmento artístico de inscrição do proponente _____ 20 pontos

Cursos livres aderentes ao seguimento artístico de inscrição do proponente (mínimo de 3 horas) _____ 10 pontos

Workshop aderente ao seguimento artístico de inscrição do proponente _____ 1 ponto

Seminário aderente ao seguimento artístico de inscrição do proponente _____ 1 ponto

b) Tempo de Atuação

Igual ou superior a cinco anos _____ 50 pontos

Superior a dois e inferior a cinco anos _____ 30 pontos

Superior a um e inferior a dois anos _____ 10 pontos

c) Realização de Oficinas nos últimos 36 meses

Igual ou superior a 05 oficinas ministradas _____ 50 pontos

Igual ou superior a 02 e inferior a 05 oficinas ministradas _____ 30 pontos

Igual ou superior a 01 e inferior a 02 oficinas ministradas _____ 10 pontos

d) Compatibilidade do Plano de Aulas com as oficinas para as quais se inscreveu

Plena aderência e conhecimento da área de atuação, objeto da inscrição _____ 50 pontos

Média aderência e conhecimento da área de atuação, objeto da inscrição _____ 30 pontos

Baixa aderência e conhecimento da área de atuação, objeto da inscrição _____ 10 pontos

Sem aderência e conhecimento da área de atuação, objeto da inscrição _____ Eliminação

9.3. A Comissão de Classificação de Projetos decidirá sobre possíveis casos não previstos neste Edital.

9.4. **Serão credenciados todos os inscritos que tiverem suas documentações habilitadas.** A análise técnica não é eliminatória, servindo apenas para estabelecer a classificação dos pleiteantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Etapa de Habilitação – Envelope nº 1 / Documentação

Da publicação na Imprensa Oficial do Município de Catanduva do **resultado dos habilitados**, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação. Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria Municipal



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

de Cultura, na Divisão de Oficinas Culturais – nos dias úteis das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h. Também há a opção de recurso pelo e-mail: credenciamento2.cultura@gmail.com com o assunto RECURSO CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA “OFICINAS CULTURAIS 2025” no mesmo período (03 dias úteis).

10.2 Etapa de Seleção de Projetos.

Na Etapa de classificação não caberá recurso.

10.3 No caso de interposição de recurso intempestivamente, este não será conhecido, salvo motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11. DOS RESULTADOS

11.1. A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, divulgará, homologará e publicará na Imprensa Oficial do Município de Catanduva o resultado da avaliação pela Comissão de Análise de Documentação e Seleção de Projeto.

11.2. Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelos projetos aprovados, terão 1 (um) dia útil para manifestarem-se por meio do e-mail: editais.cultura@catanduva.sp.gov.br, se aceitam ou desistem da participação no Programa Oficinas Culturais.

11.3. A concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de aula apresentado, bem como a aceitação quanto ao local e formato de execução do projeto.

11.4. A ausência de manifestação por parte do interessado será tomada como desistência do Edital.

11.5. A seu critério, a Comissão de Análise de Documentação e Seleção de Projeto poderá não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes, contudo, caso decida pela convocação de novo proponente deverá obedecer a ordem de classificação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. De acordo com as necessidades da Administração Pública, as empresas credenciadas serão convocadas a firmar Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Catanduva, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

12.2. Após a convocação, a interessada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

12.3. A credenciada deverá comprovar a manutenção de todas as condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

12.4. A Oficina somente será mantida com a frequência de no mínimo 70% (setenta por cento) dos arte-educandos frequentadores por turma ou de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição neste edital torna o proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem, bem como com o Regimento Interno da Divisão das Oficinas Culturais.

13.2. O descumprimento do projeto conforme os itens presentes neste Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços e Regimento Interno da Divisão de Oficinas Culturais como: horários, conteúdo programático, apresentações, participação em reuniões, participação em mostras de encerramento, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios estabelecidos no contrato.

13.3. O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a aplicação de penalidades nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto 8.544/2023.

13.4. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

ao proponente faltoso à devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

13.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a seu critério, a qualquer momento lançar novo Edital para o preenchimento das oficinas em andamento ou com demanda não atendida, bem como para implantar novos projetos no Programa Oficinas Culturais.

14. CRONOGRAMA PREVISTO PARA AS SOLICITAÇÕES RECEBIDAS ATÉ 06/12/2024

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	A partir de 12/11/2024
2	Habilitação dos Inscritos – Envelope nº 01- Análise da Documentação pela Comissão de Análise de Documentação	09/12/2024 a 11/12/2024
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise de Documentação na Imprensa Oficial - Interessados Habilitados e Inabilitados.	12/12/2024
4	Prazo de Recurso (03 dias úteis) para sanar o motivo de sua inabilitação.	De 13/12/2024 a 17/12/2024
5	Análise dos Recursos e Publicação da Ata com as respostas, caso houver.	18/12/2024 e 20/12/2024
6	Abertura do Envelope nº 02 dos habilitados Análise de Plano de aula, de currículo, e de Portfólio que demonstre a trajetória artística - (Pontuação de Projetos), pela Comissão de Seleção Projetos	De 03/01/2024 a 07/01/2025
7	Publicação da Ata da Comissão de Seleção Projetos na Imprensa Oficial do Município do resultado dos projetos.	08/01/2025
08	Homologação do resultado Final (Publicação)	09/01/2025

14. PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I – Termo de referência
Anexo II – Plano de aula para projeto
Anexo III – Currículo
Anexo IV – Portfólio
Anexo V - Minuta do Contrato
Anexo VI - Regimento Interno

Catanduva, 11 de novembro de 2024.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal

Luzia Aparecida de Brito Girade
Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES PARA MINISTRAR AULAS NAS OFICINAS CULTURAIS DA ESTAÇÃO CULTURA - ANO 2025.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a seleção de projetos de arte educadores que ministrarão aulas nas Oficinas Culturais da Estação Cultura para o período de 52 semanas (12 meses) do ano de 2025.

As Oficinas Culturais da Estação Cultura do município de Catanduva têm uma tradição já consolidada na cidade de, sendo de interesse público e esperado com grande expectativa pelos munícipes de Catanduva.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o ano de 2025.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Seleção de **projetos** de arte educadores para a execução de oficinas culturais para o ano de 2025, como descrito nas especificações abaixo:

ARTES CÊNICAS(Teatro, RPG) /LIBRAS							
CURSOS	DESCRIÇÃO	QTDE DE VAGAS PARA ALUNOS	QTDE DE VAGAS DE ARTE-EDUCADOR	APLICAÇÃO SEMANAL (HORAS)	ESTIMATIVA APLICAÇÃO MENSAL (HORAS)	ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO DE FÉRIAS (HORAS)	APLICAÇÃO ANUAL (HORAS)
OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	ESSA PRÁTICA É MUITO IMPORTANTE, POIS PROMOVE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO SOCIAL NA CRIANÇA, MELHORANDO SUAS CAPACIDADES DE COMUNICAÇÃO. DIFERENTE DA LEITURA COMUM A CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PERMITE IMPROVISO E INTERAÇÃO COM O OUVINTE, O QUE TORNA TUDO MUITO MAIS ENVOLVENTE E PRAZEROSO. IDADE MÍNIMA: 07 A 11 ANOS	210	1	20	40	NÃO SE APLICA	1040
OFICINAS DE LIBRAS	CAPACITAÇÃO DE MUNICÍPIES PARA UTILIZAR A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) QUE É O 2º IDIOMA OFICIAL DO BRASIL. O CURSO DEVE TORNAR O ALUNO APTO A INTERAGIR DE MANEIRA EFICIENTE E NATURAL COM SURDOS, AMPLIANDO AS POSSIBILIDADES DE COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL E INTERAÇÃO SOCIAL. IDADE MÍNIMA: 14 ANOS	30	1	10	40	NÃO SE APLICA	520
OFICINAS DE RPG	RPG É SIGLA EM INGLÊS ROLE-PLAYING GAME, UM GÊNERO DE JOGO NO QUAL OS JOGADORES ASSUMEM O PAPEL DE PERSONAGENS IMAGINÁRIOS EM UM MUNDO FICTÍCIO. OS JOGOS DE RPG PODEM SER JOGADOS DE DIVERSAS FORMAS. AS MAIS COMUNS SÃO ATRAVÉS DE ATUAÇÃO LITERAL, NA QUAL OS JOGADORES AGEM, FALAM E SE VESTEM COMO SEUS PERSONAGENS. O RPG DE MESA É A FORMA MAIS FAMOSA E A 1ª A SER INVENTADA. IDADE MÍNIMA: 12 ANOS	20	1	4	16	NÃO SE APLICA	208



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RUBRICA

OFICINAS DE TEATRO	É IMPORTANTE PARA A FORMAÇÃO DO SER HUMANO, PORQUE É ATRAVÉS DELE QUE O HOMEM SE CONHECE. NO TEATRO OBSERVAMOS OS OUTROS, TEMOS UM CONTATO MELHOR COM TODOS E NOS CONHECEMOS MELHOR. AS SITUAÇÕES POSTAS EM CENA PERMITEM QUE NOS COLOQUEMOS NO LUGAR DO OUTRO. O TEATRO É LUGAR DE REFLEXÃO SOBRE A ATUALIDADE, SENDO UMA BUSCA PELA ESSÊNCIA DO HOMEM. LUGAR ABERTO PARA CRIATIVIDADE, IMAGINAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	90	1	10	20	10	530	
TOTAL		4	350	4	44	116	10	2.298

ARTES PLÁSTICAS							
CURSOS	DESCRIÇÃO	QTDE DE VAGAS PARA ALUNOS	QTDE DE VAGAS DE ARTE-EDUCADOR	APLICAÇÃO SEMANAL (HORAS)	ESTIMATIVA APLICAÇÃO MENSAL (HORAS)	ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO DE FÉRIAS (HORAS)	APLICAÇÃO ANUAL (HORAS)
OFICINA DE DESENHO ARTÍSTICO	É A CRIAÇÃO DE UMA FIGURA REPRESENTATIVA OU ABSTRATA QUE TRAZ LIBERDADE CRIATIVA DO AUTOR, PODENDO EXPRESSAR SUAS EMOÇÕES E ATÉ MANIPULAR A REALIDADE PARA EXPRESSAR SUA SENSIBILIDADE. IDADE MÍNIMA: 08 ANOS.	80	2	22	88	10	1154
OFICINA DE DESENHO E CRIAÇÃO DE PERSONAGENS	UMA DAS AULAS MAIS IMPORTANTES EM UM CURSO DE DESENHO É AQUELA QUE MOSTRA A IMPORTÂNCIA DAS FIGURAS GEOMÉTRICAS NA CRIAÇÃO DE ILUSTRAÇÕES E EM PARTICULAR PERSONAGENS. IDADE MÍNIMA: 08 ANOS	40	1	12	48	8	632
OFICINA DE DESENHO DE MODA	ELE SERVE PARA COMUNICAR E REGISTRAR UMA PEÇA DE ROUPA, QUE GERALMENTE AINDA ESTÁ APENAS NA FASE DE PLANEJAMENTO. ESSA ETAPA DO DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO É FEITA ANTES DA PEÇA PILOTO E AJUSTADA RESPEITANDO TODAS AS REFORMULAÇÕES PARA A PRODUÇÃO. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	20	1	8	32	NÃO SE APLICA	416
OFICINA DE ESCULTURA EM RECICLAGEM	RECICLADA EM UM QUADRO, EM UMA ESCULTURA, NA ALTA-COSTURA OU NO MOBILIÁRIO DE UMA CASA. ENTRE OS BENEFÍCIOS DA ARTE RECICLADA PARA O MEIO AMBIENTE ESTÃO O APROVEITAMENTO E O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS MATERIAIS E COMO CONSEQUÊNCIA DISSO, A DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE RESÍDUOS. IDADE MÍNIMA: 14 ANOS	90	1	15	60	6	786
OFICINA DE MAQUIAGEM ARTÍSTICA	ARTE DE FAZER MAQUIAGEM DE EFEITOS ESPECIAIS REALIZANDO PESQUISAS DE REFERÊNCIA UTILIZANDO MATERIAIS PRODUTOS E TÉCNICAS ESPECÍFICAS. IDADE MÍNIMA: 16 ANOS	20	1	10	40	NÃO SE APLICA	520
OFICINA DE DESENHO MANGÁ	HISTÓRIAS EM QUADRINHOS JAPONESAS. COM CARACTERÍSTICAS MARCANTES QUE O DIFERE DAS DEMAIS REVISTAS EM QUADRINHOS, COMO A FORMA DE LEITURA, PUBLICAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E TRAÇOS DESENHOS DOS PERSONAGENS. IDADE MÍNIMA: 14 ANOS	10	1	3	12	NÃO SE APLICA	156
OFICINA DE DESENHO CARICATURA	CARICATURA É UM DESENHO DE UM PERSONAGEM DA VIDA REAL, TAL COMO POLÍTICOS E ARTISTAS. PORÉM, A CARICATURA ENFATIZA E EXAGERA AS CARACTERÍSTICAS DA PESSOA DE UMA FORMA HUMORÍSTICA, ASSIM COMO EM ALGUMAS CIRCUNSTÂNCIAS ACENTUA GESTOS, VÍCIOS E HÁBITOS PARTICULARES EM CADA INDIVÍDUO. IDADE MÍNIMA: 14 ANOS	10	1	3	12	NÃO SE APLICA	156
OFICINA DE PINTURA EM TELA	ALÉM DE ESTIMULAR OS SENTIDOS, AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, INCENTIVA A PERCEPÇÃO DAS CORES E DESENVOLVE A CRIATIVIDADE PELO FATO DA EXPRESSÃO ARTÍSTICA ESTAR TOTALMENTE LIGADA À IMAGINAÇÃO. IDADE MÍNIMA: 14 ANOS	80	4	32	128	NÃO SE APLICA	1664



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RUBRICA

TOTAL 8 380 12 105 420 24 5.484

ARTESANATO							
CURSOS	DESCRIÇÃO	QTDE DE VAGAS PARA ALUNOS	QTDE DE VAGAS DE ARTE-EDUCADOR	APLICAÇÃO SEMANAL (HORAS)	ESTIMATIVA APLICAÇÃO MENSAL (HORAS)	ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO DE FÉRIAS (HORAS)	APLICAÇÃO ANUAL (HORAS)
OFICINA DE ARTE FRANCESA	TÉCNICA DE RECORTAR TODO TIPO DE PAPEL E SOBREPOR UTILIZANDO DECORAÇÃO EM MADEIRA, VIDRO, META E TUDO AQUILO QUE PRETENDE TRANSFORMAR. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS.	20	1	6	24	NÃO SE APLICA	312
OFICINAS DE BARRADOS EM MACRAMÊ	FORMA DE ARTESANATO EM FIOS QUE SÃO TRANÇADOS E ATADOS POR NÓS, SEM NENHUM TIPO DE MÁQUINA, SOMENTE COM AS MÃOS. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	10	1	3	12	NÃO SE APLICA	156
OFICINAS DE BARRADOS EM SIANINHA	FORMA DE ARTESANATO EM FITAS ONDULADAS COLORIDAS CONHECIDAS COMO SIANINHAS QUE SÃO TRANÇADOS E ATADOS POR NÓS, SEM NENHUM TIPO DE MÁQUINA, SOMENTE COM AS MÃOS. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	10	1	3	12	NÃO SE APLICA	156
OFICINAS DE BIJUTERIAS	AULA PARA CONFEÇÃO DE ADORNOS SIMPLES QUE RETEM JÓIAS, PORÉM RECEBEM UMA CAMADA INSIGNIFICANTE DE MATERIAL NOBRE PARA TRABALHAR O MATERIAL METÁLICO COMO MIÇANGAS, PEDRAS SEMI-PRECIOSAS, VIDRO, PLÁSTICO, ETC.. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	10	1	3	12	NÃO SE APLICA	156
OFICINAS DE BORDADOS EM GERAL	CONSISTE EM FIXAR EM QUALQUER TIPO DE TECIDO COM O USO DE AGULHA E LINHA FORMAS DIFERENTES DE MOVIMENTO EM SUAS VARIAÇÕES COMO: HARDANGER, KASSUT, PONTO RETO, BORDADO EM XADREZ, EM VAGONITE, ETC.. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	150	3	75	300	NÃO SE APLICA	3.900
OFICINAS DE BORDADOS EM PEDRARIAS	FIXAR EM QUALQUER TIPO DE TECIDO COM O USO DE AGULHA E LINHA PEDRAS SEMI-PRECIOSAS, MIÇANGAS, PEDRARIAS EM GERAL. MUITO USADO NA CONFEÇÃO DE ROUPAS DE GALA E ADEREÇOS EM GERAL. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	10	1	3	12	NÃO SE APLICA	156
OFICINAS DE BISCUIT	CONSISTE NA ARTE DE MODELAR PORCELANA FRIA E TRANSFORMAR ELA EM PEÇAS TAIS COMO: BONECOS, CHAVEIROS, POTES, APLIQUES PARA LAÇOS, ETC. IDADE MÍNIMA: 12 ANOS	20	1	6	24	NÃO SE APLICA	312
OFICINAS DE CONFEÇÃO DE FIGURINHOS E ADEREÇOS	CONSISTE NA CUSTOMIZAÇÃO DE TECIDOS, ROUPAS E RECICLADOS EM GERAL, DE FORMA MANUAL PARA A PRODUÇÃO DE ROUPAS E ADEREÇOS SUPLINDO NECESSIDADES DAS DIVERSAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	80	2	30	120	NÃO SE APLICA	1.560
OFICINAS DE CROCHÊ	É UMA TÉCNICA ARTESANAL, TRATA-SE DE UMA TRAMA FORMADA POR FIOS QUE SÃO LIGADOS POR UMA AGULHA ESPECÍFICA. TÉCNICA CALMANTE E TERAPÊUTICA. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	80	2	30	120	NÃO SE APLICA	1560
OFICINAS DE MDF	CONSISTE NA TÉCNICA ARTESANAL DE MANUSEAR O MDF TRANSFORMANDO EM PEÇAS PARA DECORAÇÃO, CAIXAS DE JÓIAS, BRINQUEDOS, QUADROS, ETC. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS.	20	1	6	24	NÃO SE APLICA	312
OFICINA DE MOSAICO	UTILIZA-SE CERÂMICA, RESTOS DE CONSTRUÇÃO COMO MATÉRIA PRIMA. HÁ FERRAMENTAS ESPECÍFICAS PARA O PREPARO DA PEÇA. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS.	30	1	9	36	NÃO SE APLICA	468



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RUBRICA

OFICINA DE PINTURA EM TECIDO	É UMA DAS FORMAS MAIS APLICADAS NO BRASIL. A ARTE POPULAR DE TRANSFERIR UM DESENHO DETERMINADO PARA PANOS EM GERAL E PINTÁ-LOS. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS.	80	2	30	120	NÃO SE APLICA	1560
OFICINA DE RECICLAGEM EM GERAL	É A ARTE DE TRANSFORMAR OBJETOS RECICLÁVEIS EM PEÇAS DE DECORAÇÃO, UTILITÁRIOS, BANCOS, ESTANTES, MESAS, ETC.. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS.	50	2	18	72	NÃO SE APLICA	936
OFICINA DE TRABALHOS EM E.V.A.	TRABALHOS FEITOS COM MOLDES DE EVA COLORIDO COM POSSIBILIDADES DE FAZER VÁRIAS PEÇAS DE DECORAÇÃO, LEMBRANCINHAS, ETC.. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	40	1	12	48	NÃO SE APLICA	624
OFICINA DE TRICOT	É UMA ATIVIDADE QUE PERMITE A CONFEÇÃO DE VÁRIAS PEÇAS COMO CACHECOL, BLUSAS, MEIAS, ETC...USA-SE AGULHA PRÓPRIA A VÁRIOS TIPOS DE LÃ. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS.	40	1	12	48	NÃO SE APLICA	624
TOTAL		15	650	21	246	984	12.792

DANÇA

* Na modalidade Dança é necessário comprovar especialização, formação ou graduação em dança ou graduação em educação física com especialidade em dança.

CURSOS	DESCRIÇÃO	QTDE DE VAGAS PARA ALUNOS	QTDE DE VAGAS DE ARTE-EDUCADOR	APLICAÇÃO SEMANAL (HORAS)	ESTIMATIVA APLICAÇÃO MENSAL (HORAS)	ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO DE FÉRIAS (HORAS)	APLICAÇÃO ANUAL (HORAS)
OFICINA DE BALLET BABY	O BALLET BABY É CONSIDERADO A AATIVIDADE QUE MAIS ESTIMULA A PSICOMOTRICIDADE DAS CRIANÇAS. COM AS AULAS ELAS GANHAM MAIOR CONSCIÊNCIA CORPORAL, E A PERCEÇÃO DA SUA INDIVIDUALIDADE DO MUNDO AO REDOR. IDADE MÍNIMA: 3 A 4 ANOS.	10	1	5	20	NÃO SE APLICA	260
OFICINA DE BALLET INFANTIL	MODALIDADE COM INÚMEROS BENEFÍCIOS PARA AS CRIANÇAS, DESDE SUA ESTRUTURA MUSCULAR E CAPACIDADE COGNITIVA ATÉ O DESENVOLVIMENTO COMO UM TODO. COORDENAÇÃO MOTORA, POSTURA, EQUILÍBIO E CONSCIÊNCIA CORPORAL SÃO OUTRAS CONQUISTAS OBTIDAS COM ESSA PRÁTICA. IDADE MÍNIMA: DE 7 A 9 ANOS.	10		3	12		156
OFICINA DE BALLET JUVENIL	COMBINA ATIVIDADES FÍSICAS COM MUSICALIDADE, LATERALIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E UM POUCO DE TEATRALIZAÇÃO, É CONSIDERADA UMA ATIVIDADE BASTANTE COMPLETA POIS AUXILIA NA CONCENTRAÇÃO, POSTURA E RITMOS OS QUAIS SÃO FUNDAMENTAIS PARA EXERCER OUTRAS ATIVIDADES NO DIA- A-DIA. IDADE MÍNIMA: 12 A 17 ANOS	10	1	2	8	NÃO SE APLICA	104
OFICINA DE PRÉ - BALLET	AQUI PARA ALGUMAS CRIANÇAS QUE NÃO PASSARAM PELAS ETAPAS ANTERIORES PODE SER O 1º CONTATO COM A DANÇA CONDUZIDA, É O ALICERCE, A BASE PARA INICIAR OS MOVIMENTOS DA DANÇA COM MAIS FACILIDADE, MAIOR PRECISÃO E DESENVOLVUTURA, COM DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE. IDADE MÍNIMA: 05 A 6 ANOS	10		5	20		260
OFICINA DE BALLET PRÉ - PONTA	ESTA TÉCNICA DO BALLET CONSISTE EM O PESO DO BAILARINO SER SUPTADO NAS PONTAS DOS PÉS, PARECENDO PERFEITAMENTE EQUILIBRADO, GRACIOSO E LEVE. TÉCNICA QUE FORTALECE OS PÉS, COLO, TORNOZELO, PERNAS E JOELHO DANDO AO ALUNO A CONFIANÇA PARA FAZER UM PASSO MAIS ELABORADO. É UMA MODALIDADE DE FORÇA E AGILIDADE. IDADE MÍNIMA: 9 ANOS	10		2	8		104



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RUBRICA

OFICINA DE DANÇA INCLUSIVA	ESTA DANÇA TEM O PODER PREVENÇÃO NO TRATAMENTO E IMPLICAÇÕES DAS DEFICIÊNCIAS FÍSICAS/MOTORAS, SENSITIVAS E COGNITIVAS. É UM ELEMENTO DE INCLUSÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS EM TODOS OS AMBIENTES EDUCACIONAIS. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	10	1	4	16	NÃO SE APLICA	208
OFICINAS DE DANÇAS URBANAS	ESTE ESTILO PROPORCIONA GRANDE E CRIATIVA LIBERTADE DE MOVIMENTOS É UMA DANÇA EXPRESSIVA MARCADA COM AGILIDADE E BALANCEADOS EXPERIMENTAIS. TAMBÉM É CONHECIDA COM STREET DANCE. DENTRE OS DIVERSOS RITMOS TEMOS O: KPOP, HIP HOP, LOCKING, BREAKING WAACKING, ET HOUSE DANCE, ENTRE OUTROS. IDADE MÍNIMA: 12 ANOS	50	1	10	40	20	540
OFICINA DE DANÇA KIDS	É UMA AULA DIVERTIDA NA QUAL A CRIANÇA DANÇA BRINCANDO, MAS É CLARO QUE, COM DISCIPLINA E COM COREOGRAFIAS PRÓPRIAS PARA A IDADE MINISTRADAS PELO PROFESSOR. IDADE MÍNIMA: 4 A 11 ANOS.	50	1	10	40	20	540
OFICINA DE DANÇA DA MELHOR IDADE	ELA SURGE COMO UMA ATIVIDADE FÍSICA TERAPÊUTICA COM CARACTERÍSTICAS VARIADAS QUE PROPORCIONA AO IDOSO UM CUIDADO COM O CORPO E MENTE. TAMBÉM INFLUENCIA NAS RELAÇÕES SOCIAIS, FAVORECENDO O PROCESSO DE AUTOESTIMA, JÁ QUE NAS OFICINAS É REALIZADA EM GRUPO . IDADE MÍNIMA: 40 ANOS.	10	1	4	16	NÃO SE APLICA	208
OFICINA DE DANÇA MIX	É UMA ATIVIDADE AERÓBICA COM OS MAIS VARIADOS RITMOS NA QUAL SÃO REALIZADAS COREOGRAFIAS QUE TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA VÁRIOS GRUPOS MUSCULARES, EXIGINDO UM GASTO CALÓRICO ELEVADO. ELA AUXILIA NO EMAGRECIMENTO, DESENVOLVIMENTO DA CONSCIÊNCIA CORPORAL E ALÍVIO DO STRESS. DENTRE OS RITMOS ESTÃO O FORRÓ, SAMBA, FUNK, AXÉ, SALSA, MERENGUE, CUMBIA, ZOUK, ETC. IDADE MÍNIMA: 18 ANOS	50	1	10	40	20	540
OFICINA DE DANÇA DE SALÃO DA MELHOR IDADE	ESTA DANÇA PROPÕE UMA EXCELENTE OPÇÃO DE LAZER E MELHORA DA AUTO-ESTIMA. OUTROS FATORES RELEVANTES SÃO A SOCIALIZAÇÃO, DIVERSÃO DOS CASAIS QUE PROPORCIONAM O ESTREITAMENTO DE RELAÇÕES SOCIAIS , DE ROMANCE, AMIZADE, ETC.. IDADE MÍNIMA: 40 ANOS	20	1	4	16	NÃO SE APLICA	208
OFICINA DE DANÇA DE SALÃO PARA CASAIS	AQUI SE DESENVOLVE SENTIMENTOS E MUITA EXPRESSÃO CORPORAL AJUDANDO O CASAL A SE ENVELVER MAIS E SE DESCOBRIR MELHOR TANTO FÍSICAMENTE COMO EMOCIONALMENTE. O CASAL ENTENDE MELHOR O CORPO UM DO OUTRO BUSCANDO MAIS SINTONIA E SEGURANÇA E TUDO ISSO SE REFLETE NA VIDA PESSOAL DE CADA UM. IDADE MÍNIMA: 16 ANOS.	10	1	2	8	NÃO SE APLICA	104
OFICINA DE DANÇA POPULARES	É UTILIZADA COMO FERRAMENTA CULTURAL NA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE, PROPORCIONA O CRESCIMENTO DE CARÁTER AO SER HUMANO, SOMANDO CARACTERÍSTICAS QUE LEVAM O INDIVÍDUO A SER MAIS TOLERANTE, SENSÍVEL, CRIATIVO E SEM PRECONCEITOS. AQUI SE VIVENCIA UM POUCO DE CADA ESTILO COMO: CATIRA, XAXADO, MARCATU, DANÇAS GAÚCHAS, FREVO, JONGO, CIRANDA, ETC. IDADE MÍNIMA: 16 ANOS.	20	1	6	24	NÃO SE APLICA	312
OFICINA DE DANÇA DO VENTRE	A DANÇA DO VENTRE É UMA DAS FORMAS DE DANÇA MAIS ANTIGA. AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS SÃO OS MOVIMENTOS DO TRONCO E QUADRIL. É CAPAZ DE FORTALECER O VENTRE, DIMINUIR A BARRIGA E AUMENTAR A CAPACIDADE RESPIRATÓRIA. ALÉM DISSO DESENVOLVE A AUTOESTIMA, CONFIANÇA E ATÉ A SENSUALIDADE DA MULHER. IDADE MÍNIMA: 16 A 39 ANOS.	20	1	8	32	NÃO SE APLICA	416



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

OFICINA DE DANÇA DO VENTRE DA MELHOR IDADE	AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS SÃO OS MOVIMENTOS DO TRONCO E QUADRIL.SÓ QUE DE UMA FORMA COM MENOR IMPACTO, RESPEITANDO A FLEXIBILIDADE DESSA FAIXA ETÁRIA FAVORECENDO O CORPO DA MULHER E ELEVANDO A SUA AUTO ESTIMA. IDADE MÍNIMA: 40 ANOS	10		3	12	NÃO SE APLICA	156	
OFICINA DE JAZZ KIDS	É UMA FORMA DE EXPRESSÃO PESSOAL CRIADA E SUSTENTADA PELO IMPROVISO, APRESENTANDO UMA DESCENDÊNCIA QUE PODE SER TRAÇADA NAS SUAS ORIGENS AFRICANAS. HÁ CARACTERÍSTICAS MARCANDES, NUMA EXPLOSÃO DE ENERGIA QUE IRRADIA O CORPO TODO A UM RITMO PULSANTE. IDADE MÍNIMA: 4 A 6 ANOS.	10	1	2	8	NÃO SE APLICA	104	
OFICINA DE JAZZ INFANTIL	COM MOVIMENTOS SUSTENTADOS PELO IMPROVISO, PORÉM DIRECIONADOS EM AULA PELO ARTE EDUCADOR A FIM DE REALIZAR AS MELHORES COREOGRAFIAS PARA O GRUPO. DANÇA MARCADA COM MUITA ENERGIA E VITALIDADE. IDADE MÍNIMA: 7 A 9 ANOS.	10	1	2	8	NÃO SE APLICA	104	
OFICINA DE ZUMBA	DÁ-SE ATRAVÉS DA MISTURA DE MOVIMENTOS DE ALTA E BAIXA INTENSIDADE, COM VÁRIOS ESTILOS E RITMOS QUEIMANDO CALORIAS COM UMA "FESTA" DE EXERCÍCIOS DE DANÇA. É UM MÉTODO QUE CONJUGA PASSOS AERÓBICOS SIMPLES, COM MOVIMENTOS DE DANÇA QUE AJUDAM A ESCULPIR O CORPO. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	20	1	10	40	20	540	
TOTAL		18	340	14	92	368	80	4.864

MÚSICA							
CURSOS	DESCRIÇÃO	QTDE DE VAGAS PARA ALUNOS	QTDE DE VAGAS DE ARTE-EDUCADOR	APLICAÇÃO SEMANAL (HORAS)	ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO MENSAL (HORAS)	ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO DE FÉRIAS (HORAS)	APLICAÇÃO ANUAL (HORAS)
OFICINA DE BATERIA	TOCAR A BATERIA QUE É UM CONJUNTO DE TAMBORES (DE DIVERSOS TAMANHOS E TIMBRES) E DE PRATOS. DÁ À MÚSICA UM RITMO MAIS FORTE E PARA O ALUNO MELHORA A COORDENAÇÃO MENTAL E CORPORAL. IDADE MÍNIMA: 8 ANOS	20	1	16	64	NÃO SE APLICA	832
OFICINA DE BANDA MARCIAL	GRUPO MUSICAL QUE GERALMENTE É APRESENTADO AO AR LIVRE E POSSUI MOVIMENTOS CORPORAIS COMO A MARCHA. APRESENTA 2 CLASSES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS: OS METAIS E A PERCUSSÃO. É UM VERDADEIRO RESGATE PARA AS CRIANÇAS E JOVENS MANTENDO-OS OCUPADOS E MUITAS VEZES TIRANDO-OS DA MARGINALIDADE. APRENDEM A TER LIMITES, RESPEITO, COORDENAÇÃO MOTORA E SOCIAL. IDADE MÍNIMA: 8 ANOS.	60	1	36	144	NÃO SE APLICA	1.872
OFICINA DE CAVAQUINHO	É A ARTE DE TOCAR ESSE INSTRUMENTO MUSICAL DE CORDAS PERTENCENTE À FAMÍLIA DOS INSTRUMENTOS DE CORDAS DEDILHADAS. O CAVAQUINHO É SIMILAR AO VIOLÃO, PORÉM É MENOR, TENDO UM CORPO MAIS COMPACTO E UMA ESCALA MENOR.; EM GERAL POSSUI 4 CORDAS. ESSA PRÁTICA MUSICAL TRAZ INÚMEROS BENEFÍCIOS AOS ALUNOS NO SENTIDO MANUAL E PSICOLÓGICO. IDADE MÍNIMA: 8 ANOS.	10	1	2	8	NÃO SE APLICA	104
OFICINA DE CORAL INFANTIL	DESENVOLVEM NÃO SÓ O LADO MUSICAL COMO AUXILIA NA POTÊNCIA VOCAL, CONSCIÊNCIA CORPORAL, ESTIMULA O TRABALHO COLETIVO, MELHORA A RESPIRAÇÃO, APRIMORA A PERCEPÇÃO MUSICAL DO ALUNO, A ARTICULAÇÃO DA FALA, A CONCENTRAÇÃO, AUMENTA O LADO CRIATIVO, A AUTOESIMA E AUTOCONFIANÇA. IDADE MÍNIMA: 8 A 12 ANOS.	20	1	1	4	NÃO SE APLICA	52



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

OFICINA DE CORAL ADULTO	REDUZ O ESTRESSE E A ANSIEDADE, MELHORA COORDENAÇÃO MOTORA E INSERÇÃO SOCIAL, PERMITE O ALUNO CONHECER DIFERENTES GÊNEROS MUSICAIS E APRIMORA SUA PERCEPÇÃO MUSICAL(MELODICA, HARMÔNICA E RÍTIMICA). IDADE MÍNIMA: 13 ANOS.	20	1	1	4	NÃO SE APLICA	52
OFICINA DE GUITARRA	ARTE DE TOCAR UM INSTRUMENTO DE CORDAS DEDILHADAS, GERALMETNTE POSSUI DE 6 A 12 CORDAS TENCIONADAS AO LONGO DO INSTRUMENTO.REDUZ A TENSÃO, PODE AJUDAR NO TRATAMENTO DE DOENÇAS COMO A DEPRESSÃO, ANSIEDADE E AUTISMO. IDADE MÍNIMA: 9 ANOS.	10	1	2	8	NÃO SE APLICA	104
OFICINA DE MUSICOTERAPIA	ESTIMULA O POTENCIAL CRIATIVO , A CAPACIDADE COMUNICATIVA MOBILIZANDO APSPECTOS PSICOLÓGICOS, BIOLÓGICOS E CULTURAIS. TRAZ BENEFÍCIOS CONTRA DOENÇAS CARDÍACAS, AVC, ALZHEIMER, ANSIEDADE, GAGUEIRA, AUTISMO, ETC. IDADE MÍNIMA: NÃO HÁ RESTRIÇÃO DE IDADE.	10	1	15	60	NÃO SE APLICA	780
OFICINA DE MUSICOTERAPIA P/A AUTISTAS	PROMOVE UMA ATIVAÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS DO CÉREBRO DA CRIANÇA AUTISTA, ESTIMULANDO DE MANEIRA EFICAZ HABILIDADES SOCIAIS E DE COMUNICAÇÃO. MOBILIZA ASPECTOS PSICOLÓGICOS, BIOLÓGICOS E CULTURAIS., ALÉM DE FAVORECER O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E EMOCIONAL DA CRIANÇA COM TEA. IDADE MÍNIMA: DE 1 A 9 ANOS	10	1	15	60	NÃO SE APLICA	780
OFICINAS DE TECLADO	A ARTE DE SABER TOCÁ-LO ESTIMULA A CRIATIVIDADE, A CAPACIDADE RÍTMICA E A COORDENAÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS, UMA VEZ QUE USAMOS AS PONTAS DOS DEDOS PARA PROMOVER O SOM . OS BENEFÍCIOS FÍSICOS E PSICOLÓGICOS SÃO INÚMEROS NESTA MODALIDADE. IDADE MÍNIMA: 8 ANOS.	52	1	15	60	NÃO SE APLICA	780
OFICINA DE VIOLA CAIPIRA	É UM INSTRUMENTO MUSICAL DE CORDAS VARIANTE DA VIOLA BRASILEIRA ELA AUMENTA AS ATIVIDADES CEREBRAIS, REFORÇA OS MÚSCULOS DO CORAÇÃO, ACELERA A AUTOCONFIANÇA E APRIMORA A CRIATIVIDADE E CONCENTRAÇÃO DO ALUNO. IDADE MÍNIMA: 8 ANOS	10	1	2	8	NÃO SE APLICA	104
OFICINA DE VIOLÃO	É A ARTE DE TOCAR ESSE INSTRUMENTO DE CORDA, TÃO COMUM EM NOSSA SOCIEDADE COMO: IGREJAS, FESTAS, MÚSICAS, CLIPES, APRESENTAÇÕES EM GERAL, ETC. IDADE MÍNIMA: 8 ANOS	110	3	36	144	NÃO SE APLICA	1.872
OFICINA DE VIOLINO	É A ARTE EM TOCAR ESSE INSTRUMENTO MUSICAL, CLASSIFICADO COMO INSTRUMENTO DE CORDAS OU CORDOFONE, ELE POSSUI UM ARCO (VARA) DE MADEIRA PARA FRICIONAR AS CORDAS E EMITINDO ASSIM O SEU SOM. PROPORCIONA MELHORIA NO RACIOCÍNIO LÓGICO, ALÉM DE BENEFÍCIOS NA SAÚDE E NA VIDA PROFISSIONAL, UMA VEZ QUE , É MUITO CHARMOSO TOCÁ-LO EM EVENTOS. IDADE MÍNIMA: 9 ANOS.	40	1	8	32	NÃO SE APLICA	416
TOTAL		12	372	14	149	596	7.748

QUANTIDADE DE CURSOS PARA 2024:	57
ESTIMATIVA DE ARTE EDUCADORES PARA 2024:	65
ESTIMATIVA DE ALUNOS PARA 2024:	2.092
QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS:	636
QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS:	2.544
QUANTIDADE DE HORAS FÉRIAS:	114
QUANTIDADE DE HORAS ANUAIS:	33.186



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do ajuste a ser firmado com profissionais arte educadores que tiverem seus projetos selecionados para o ano de 2025 será de 12 (doze) meses, com prazo de execução de 12 meses.

O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja vantajoso para ambas as partes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O licitante deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária e os locais que atende as necessidades da Secretaria de Cultura e os munícipes, não podendo terceirizar as aulas de oficinas.
- Deverá também cumprir com o regimento interno das oficinas culturais que visa o desenvolvimento do aluno, respeito e zelo pelo local das aulas e cumprimento das atividades de encerramento.

EXECUÇÃO DO OBJETO

DOS LOCAIS E DOS MATERIAIS

- As oficinas serão desenvolvidas na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Rio de Janeiro nº 100, Centro, Catanduva/SP; e Oficinas Externas nas 12 Instituições pré-cadastradas, conforme previsão no Anexo I e II.
- O deslocamento é de responsabilidade de cada arte educador selecionado.
- Os materiais para uso na execução do curso é de responsabilidade dos próprios alunos e professores.
- Será admitida tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início das aulas.
- Caso haja falta justificada, será necessário repor a aula na semana seguinte.
- O arte educador selecionado deverá manter lista de frequência dos alunos e esta deve ser encaminhada ao gestor e fiscal do contrato mensalmente, juntamente com sua nota fiscal.
- As aulas serão ministradas conforme cronograma de execução previsto no ANEXO I e II.
- Durante a execução da oficina cultural, constatado a desistência de 50% dos arte educados que freqüentam a turma, a qualquer momento poderá a Secretaria de Cultural promover o fechamento da turma e o remanejamento dos alunos para outras.
- Nenhum pagamento será efetuado ao arte educador contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- O arte educador contratado obriga-se a cumprir o número máximo de horas mensais atribuídas para o cumprimento de seus serviços, não podendo ultrapassá-las em nenhuma hipótese.
- Em caso de feriado e/ou ponto facultativo, quando a Estação Cultura estará fechada, o arte educador contratado poderá optar por completar as horas não trabalhadas, sendo que nestes casos, em data previamente acordada com o gestor do contrato.
- Em prestação de serviços, não há o que ser justificado/abonado os casos de faltas de qualquer tipo. As horas não trabalhadas serão descontadas ou não pagas. Em casos específicos, quando houver interesse da Secretaria de Cultura e disponibilidade de data e horário, o arte-educador contratado poderá repor as horas não cumpridas, desde que seja, acordada junto a Chefia das Oficinas Culturais e Secretaria de Cultura.
- O arte educador contratado deverá participar de todas as reuniões em que for convocado pela diretoria da Secretaria de Cultura.

GESTÃO DO CONTRATO

Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços obedecerão ao disposto nos art. 73 a 74 do Decreto n.º



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

8.544/2023;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Prefeitura Municipal se reserva no direito de não receber os serviços que sejam prestados fora das especificações deste Termo de Referência.

Considerando o disposto no art. 56 do Decreto nº 8544/2023, fica designado para a realização da gestão (técnica ou técnica administrativa) desse contrato os(s) abaixo(s) indicado(s).

Nome – **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**

Matrícula – **113689**

CPF – **XXX.817.268-XX**

Cargo – **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**

O(s) fiscal(is) do contrato decorrente dessa contratação serão indicados pelo gestor antes da assinatura do instrumento através de formulário próprio.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela contratante no prazo de dez (10) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal correspondente, emitida pelos arte educadores e assinada pelo gestor de contrato.

Dada a verificação da autenticidade da Nota Fiscal e assinatura do gestor responsável dar-se á o depósito em conta corrente para os contratados.

SELEÇÃO DO ARTE EDUCADOR (FORNECEDOR)

O interessado deverá ser microempreendedor individual (MEI) e apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

a) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;

d) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);

e) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)².

i) Dados bancários – Declaração de que possui Conta Jurídica constando os dados bancários e titularidade em nome do

² Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

proponente (CNPJ).

j) Diploma, Certificado, Declaração de conclusão de Curso Livre, realizado por empresa ou instituição qualificada, cujo conteúdo esteja diretamente relacionado á oficina cultural pretendida. Serão considerados, no máximo 02 cursos, com duração mínima de 3 horas/atividade, em que o proponente participou como aluno ou professor, **na modalidade dança é obrigatório comprovar especialização, formação ou graduação em dança ou graduação em educação física com especialidade em dança;**

ENVELOPE nº 2 – Plano de aula para projeto

a) Três cópias do Plano de aula (modelo em anexo) que deverá conter, ao menos, os objetivos da oficina, a metodologia de desenvolvimento e os conteúdos a serem ministrados em cada uma das aulas e demais informações que entenda necessárias à avaliação desse documento, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

b) Três cópias do Currículo profissional e artístico (modelo em anexo) detalhado do profissional (com datas, fotos, clipping e demais comprovações) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Acadêmico em nível Superior, Médio ou Técnico, devendo apresentar somente o último grau concluído;

c) Portfólio (modelo em anexo) que demonstre a trajetória artística, contendo comprovações de trabalhos relacionadas às oficinas culturais pretendidas ou respectivas áreas culturais, podendo conter fotos, vídeos, certificados, declarações, atestados, premiações, registro de participação em mostras e festivais, dentre outros;

Serão utilizados os seguintes critérios e metodologia de pontuação para a avaliação dos projetos de oficinas:

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE TÉCNICA

Os candidatos deverão comprovar:

a) Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida;

a.1) – para fins de comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida, serão aceitos os seguintes documentos:

I – certificados, certidões ou documentos comprobatórios de cursos ou especializações na área específica ou congêneres;

II – Registro de Classe emitida por autoridade reconhecida;

b) Tempo de Atuação;

b.1) – entende-se por experiência de carreira cultural a atuação relacionada às **oficinas presentes no edital (artes cênicas, artes plásticas, artesanatos, danças, música, teatro e outros) devidamente comprovados;**

b.2) - para fins de comprovação do seu tempo de atuação na atividade que pretende ministrar a oficina, serão aceitos os seguintes documentos:

I – declaração de atuação emitida por categoria/autoridade/órgãos/entidade de classe/associações legalmente reconhecidas;

II – clipping e mídias sociais (links e arquivos digitais) que comprove a atuação do candidato.

c) Realização de Oficinas nos últimos 36 (trinta e seis) meses

c.1) entende-se por realização de oficinas, a atuação relacionada às **oficinas presentes no edital (artes cênicas, artes plásticas, artesanatos, danças, música, teatro e outros) devidamente comprovados;**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

c.2) - para fins de comprovação realização de aulas, serão aceitos os seguintes documentos:

- I – declaração de atuação emitida por categoria/autoridade/órgãos/entidade de classe/associações legalmente reconhecidas;
- II – clipping e mídias sociais (links e arquivos digitais) que comprove a atuação do candidato.

d) Compatibilidade do Plano de Aulas com as oficinas para as quais se inscreveu

A classificação dos inscritos dar-se-á pela análise dos currículos e trajetórias artísticas devidamente comprovadas conforme os critérios a seguir:

a) Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida

Graduação aderente ao segmento artístico de inscrição do proponente _____ 50 pontos
Especialização aderente ao segmento artístico de inscrição do proponente _____ 20 pontos
Cursos livres aderentes ao seguimento artístico de inscrição do proponente (mínimo de 3 horas) _____ 10 pontos
Workshop aderente ao seguimento artístico de inscrição do proponente _____ 1 ponto
Seminário aderente ao seguimento artístico de inscrição do proponente _____ 1 ponto

b) Tempo de Atuação

Igual ou superior a cinco anos _____ 50 pontos
Superior a dois e inferior a cinco anos _____ 30 pontos
Superior a um e inferior a dois anos _____ 10 pontos

c) Realização de Oficinas nos últimos 36 meses

Igual ou superior a 05 oficinas ministradas _____ 50 pontos
Igual ou superior a 02 e inferior a 05 oficinas ministradas _____ 30 pontos
Igual ou superior a 01 e inferior a 02 oficinas ministradas _____ 10 pontos

d) Compatibilidade do Plano de Aulas com as oficinas para as quais se inscreveu

Plena aderência e conhecimento da área de atuação, objeto da inscrição _____ 50 pontos
Média aderência e conhecimento da área de atuação, objeto da inscrição _____ 30 pontos
Baixa aderência e conhecimento da área de atuação, objeto da inscrição _____ 10 pontos
Sem aderência e conhecimento da área de atuação, objeto da inscrição _____ Eliminação.

DA COMISSÃO

A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Seleção de Projetos formada por 03 (três) membros do quadro de funcionários efetivos da Secretaria Municipal de Cultura com atribuição de analisar os documentos apresentados, bem como atribuir notas conforme os itens acima listados.

Em caso de vacância, o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura definirá a complementação do quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de reconhecido exercício e conhecimento na área cultural.

Não poderão integrar a Comissão de Análise da Documentação e a Comissão de Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Técnicos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

ESTIMATIVA DE PREÇO

A média do preço para a futura contratação é de R\$29,12 hora/aula considerando a tabela hora/aula da administração da Prefeitura Municipal de Catanduva onde os arte educadores ministrarão aulas, através de comprovação de certificados e títulos que os fazem aptos a execução das mesmas, segue abaixo o link da tabela: http://www.catanduva.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/docentes_administracao_direta.pdf.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

MODALIDADES CURSOS DE OFICINAS ESTAÇÃO CULTURA – 2025 – VALOR HORA AULA: R\$29,12

ARTES CÊNICAS(Teatro, RPG) /LIBRAS								
CURSOS	DESCRIÇÃO	Aplicação Semanal (horas)	Estimativa Aplicação Mensal (Horas)	Estimativa Aplicação Férias (horas)	Estimativa Aplicação Férias (valores)	Aplicação Anual (Horas)	Estimativa em valores mensal cursos (para 12 meses)	Valor Contrato
OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	ESSA PRÁTICA É MUITO IMPORTANTE, POIS PROMOVE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO SOCIAL NA CRIANÇA, MELHORANDO SUAS CAPACIDADES DE COMUNICAÇÃO. DIFERENTE DA LEITURA COMUM A CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PERMITE IMPROVISO E INTERAÇÃO COM O OUVINTE, O QUE TORNA TUDO MUITO MAIS ENVOLVENTE E PRAZEROSO. IDADE MÍNIMA: 07 A 11 ANOS	20	80	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	1040	R\$ 2.523,73	R\$ 30.284,80
OFICINAS DE LIBRAS	CAPACITAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA UTILIZAR A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) QUE É O 2º IDIOMA OFICIAL DO BRASIL. O CURSO DEVE TORNAR O ALUNO APTO A INTERAGIR DE MANEIRA EFICIENTE E NATURAL COM SURDOS, AMPLIANDO AS POSSIBILIDADES DE COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL E INTERAÇÃO SOCIAL. IDADE MÍNIMA: 14 ANOS	10	40	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	520	R\$ 1.514,24	R\$ 15.142,40
OFICINAS DE RPG	RPG É SIGLA EM INGLÊS ROLE-PLAYING GAME, UM GÊNERO DE JOGO NO QUAL OS JOGADORES ASSUMEM O PAPEL DE PERSONAGENS IMAGINÁRIOS EM UM MUNDO FICTÍCIO. OS JOGOS DE RPG PODEM SER JOGADOS DE DIVERSAS FORMAS. AS MAIS COMUNS SÃO ATRAVÉS DE ATUAÇÃO LITERAL, NA QUAL OS JOGADORES AGEM, FALAM E SE VESTEM COMO SEUS PERSONAGENS. O RPG DE MESA É A FORMA MAIS FAMOSA E A 1ª A SER INVENTADA. IDADE MÍNIMA: 12 ANOS	4	16	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	208	R\$ 605,70	R\$ 6.056,96
OFICINAS DE TEATRO	É IMPORTANTE PARA A FORMAÇÃO DO SER HUMANO, PORQUE É ATRAVÉS DELE QUE O HOMEM SE CONHECE. NO TEATRO OBSERVAMOS OS OUTROS, TEMOS UM CONTATO MELHOR COM TODOS E NOS CONHECEMOS MELHOR. AS SITUAÇÕES POSTAS EM CENA PERMITEM QUE NOS COLOQUEMOS NO LUGAR DO OUTRO. O TEATRO É LUGAR DE REFLEXÃO SOBRE A ATUALIDADE, SENDO UMA BUSCA PELA ESSÊNCIA DO HOMEM. LUGAR ABERTO PARA CRIATIVIDADE, IMAGINAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	10	40	10	R\$ 291,20	530	R\$ 1.261,87	R\$ 15.433,64
TOTAL		44	176	10	R\$ 291,20	2298	R\$ 5.905,54	R\$ 66.917,80

ARTES PLÁSTICAS								
CURSOS	DESCRIÇÃO	Aplicação Semanal (horas)	Estimativa Aplicação Mensal (Horas)	Estimativa Aplicação Férias (horas)	Estimativa Aplicação Férias (valores)	Aplicação Anual (Horas)	Estimativa em valores mensal cursos (para 12 meses)	Valor Contrato
OFICINA DE DESENHO ARTÍSTICO	É A CRIAÇÃO DE UMA FIGURA REPRESENTATIVA OU ABSTRATA QUE TRAZ LIBERDADE CRIATIVA DO AUTOR, PODENDO EXPRESSAR SUAS EMOÇÕES E ATÉ MANIPULAR A REALIDADE PARA EXPRESSAR SUA SENSIBILIDADE. IDADE MÍNIMA: 08 ANOS.	22	88	10	R\$ 291,20	1154	R\$ 2.776,11	R\$ 33.604,48



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

OFICINA DE DESENHO E CRIAÇÃO DE PERSONAGENS	UMA DAS AULAS MAIS IMPORTANTES EM UM CURSO DE DESENHO É AQUELA QUE MOSTRA A IMPORTÂNCIA DAS FIGURAS GEOMÉTRICAS NA CRIAÇÃO DE ILUSTRAÇÕES E EM PARTICULAR PERSONAGENS. IDADE MÍNIMA: 08 ANOS	12	48	8	R\$ 232,96	632	R\$ 1.514,24	R\$ 18.403,84
OFICINA DE DESENHO DE MODA	ELE SERVE PARA COMUNICAR E REGISTRAR UMA PEÇA DE ROUPA, QUE GERALMENTE AINDA ESTÁ APENAS NA FASE DE PLANEJAMENTO. ESSA ETAPA DO DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO É FEITA ANTES DA PEÇA PILOTO E AJUSTADA RESPEITANDO TODAS AS REFORMULAÇÕES PARA A PRODUÇÃO. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	8	32	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	416	R\$ 1.009,49	R\$ 12.113,92
OFICINA DE ESCULTURA EM RECICLAGEM	RECICLADA EM UM QUADRO, EM UMA ESCULTURA, NA ALTA-COSTURA OU NO MOBILIÁRIO DE UMA CASA. ENTRE OS BENEFÍCIOS DA ARTE RECICLADA PARA O MEIO AMBIENTE ESTÃO O APROVEITAMENTO E O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS MATERIAIS E COMO CONSEQUÊNCIA DISSO, A DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE RESÍDUOS. IDADE MÍNIMA: 14 ANOS	15	60	6	R\$ 174,72	786	R\$ 1.892,80	R\$ 22.888,32
OFICINA DE MAQUIAGEM ARTÍSTICA	ARTE DE FAZER MAQUIAGEM DE EFEITOS ESPECIAIS REALIZANDO PESQUISAS DE REFERÊNCIA UTILIZANDO MATERIAIS PRODUTOS E TÉCNICAS ESPECÍFICAS. IDADE MÍNIMA: 16 ANOS	10	40	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	520	R\$ 1.261,87	R\$ 15.142,40
OFICINA DE DESENHO MANGÁ	HISTÓRIAS EM QUADRINHOS JAPONESAS. COM CARACTERÍSTICAS MARCANTES QUE O DIFERE DAS DEMAIS REVISTAS EM QUADRINHOS, COMO A FORMA DE LEITURA, PUBLICAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E TRAÇOS DESENHOS DOS PERSONAGENS. IDADE MÍNIMA: 14 ANOS	3	12	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	156	R\$ 378,56	R\$ 4.542,72
OFICINA DE DESENHO CARICATURA	CARICATURA É UM DESENHO DE UM PERSONAGEM DA VIDA REAL, TAL COMO POLÍTICOS E ARTISTAS. PORÉM, A CARICATURA ENFATIZA E EXAGERA AS CARACTERÍSTICAS DA PESSOA DE UMA FORMA HUMORÍSTICA, ASSIM COMO EM ALGUMAS CIRCUNSTÂNCIAS ACENTUA GESTOS, VÍCIOS E HÁBITOS PARTICULARES EM CADA INDIVÍDUO. IDADE MÍNIMA: 14 ANOS	3	12	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	156	R\$ 378,56	R\$ 4.542,72
OFICINA DE PINTURA EM TELA	ALÉM DE ESTIMULAR OS SENTIDOS, AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, INCENTIVA A PERCEPÇÃO DAS CORES E DESENVOLVE A CRIATIVIDADE PELO FATO DA EXPRESSÃO ARTÍSTICA ESTAR TOTALMENTE LIGADA À IMAGINAÇÃO. IDADE MÍNIMA: 14 ANOS	32	128	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	1664	R\$ 4.037,97	R\$ 48.455,68
TOTAL		105	420	24	R\$ 698,88	5484	R\$ 13.249,61	R\$ 159.694,08

ARTESANATO								
CURSOS	DESCRIÇÃO	Aplicação Semanal (horas)	Estimativa Aplicação Mensal (Horas)	Estimativa Aplicação Férias (horas)	Estimativa Aplicação Férias (valores)	Aplicação Anual (Horas)	Estimativa em valores mensal cursos (para 12 meses)	Valor Contrato
OFICINA DE ARTE FRANCESA	TÉCNICA DE RECORTAR TODO TIPO DE PAPEL E SOBREPOR UTILIZANDO DECORAÇÃO EM MADEIRA, VIDRO, META E TUDO AQUILO QUE PRETENDE TRANSFORMAR. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS.	6	24	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	312	R\$ 757,12	R\$ 9.085,44



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

OFICINAS DE BARRADOS EM MACRAMÊ	FORMA DE ARTESANATO EM FIOS QUE SÃO TRANÇADOS E ATADOS POR NÓS, SEM NENHUM TIPO DE MÁQUINA, SOMENTE COM AS MÃOS. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	3	12	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	156	R\$ 378,56	R\$ 4.542,72
OFICINAS DE BARRADOS EM SIANINHA	FORMA DE ARTESANATO EM FITAS ONDULADAS COLORIDAS CONHECIDAS COMO SIANINHAS QUE SÃO TRANÇADOS E ATADOS POR NÓS, SEM NENHUM TIPO DE MÁQUINA, SOMENTE COM AS MÃOS. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	3	12	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	156	R\$ 378,56	R\$ 4.542,72
OFICINAS DE BIJUTERIAS	AULA PARA CONFECÇÃO DE ADORNOS SIMPLES QUE RETEM JÓIAS, PORÉM RECEBEM UMA CAMADA INSIGNIFICANTE DE MATERIAL NOBRE PARA TRABALHAR O MATERIAL METÁLICO COMO MIÇANGAS, PEDRAS SEMI-PRECIOSAS, VIDRO, PLÁSTICO, ETC.. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	3	12	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	156	R\$ 378,56	R\$ 4.542,72
OFICINAS DE BORDADOS EM GERAL	CONSISTE EM FIXAR EM QUALQUER TIPO DE TECIDO COM O USO DE AGULHA E LINHA FORMAS DIFERENTES DE MOVIMENTO EM SUAS VARIAÇÕES COMO: HARDANGER, KASSUT, PONTO RETO, BORDADO EM XADREZ, EM VAGONITE, ETC.. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	75	300	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	3900	R\$ 9.464,00	R\$ 113.568,00
OFICINAS DE BORDADOS EM PEDRARIAS	FIXAR EM QUALQUER TIPO DE TECIDO COM O USO DE AGULHA E LINHA PEDRAS SEMI-PRECIOSAS, MIÇANGAS, PEDRARIAS EM GERAL. MUITO USADO NA CONFECÇÃO DE ROUPAS DE GALA E ADEREÇOS EM GERAL. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	3	12	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	156	R\$ 378,56	R\$ 4.542,72
OFICINAS DE BISCUIT	CONSISTE NA ARTE DE MODELAR PORCELANA FRIA E TRANSFORMAR ELA EM PEÇAS TAIS COMO: BONECOS, CHAVEIROS, POTES, APLIQUES PARA LAÇOS, ETC. IDADE MÍNIMA: 12 ANOS	6	24	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	312	R\$ 757,12	R\$ 9.085,44
OFICINAS DE CONFECÇÃO DE FIGURINHOS E ADEREÇOS	CONSISTE NA CUSTOMIZAÇÃO DE TECIDOS, ROUPAS E RECICLADOS EM GERAL, DE FORMA MANUAL PARA A PRODUÇÃO DE ROUPAS E ADEREÇOS SUPLENDO NECESSIDADES DAS DIVERSAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	30	120	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	1560	R\$ 3.785,60	R\$ 45.427,20
OFICINAS DE CROCHÊ	É UMA TÉCNICA ARTESANAL, TRATA-SE DE UMA TRAMA FORMADA POR FIOS QUE SÃO LIGADOS POR UMA AGULHA ESPECÍFICA. TÉCNICA CALMANTE E TERAPÊUTICA. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	30	120	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	1560	R\$ 3.785,60	R\$ 45.427,20
OFICINAS DE MDF	CONSISTE NA TÉCNICA ARTESANAL DE MANUSEAR O MDF TRANSFORMANDO EM PEÇAS PARA DECORAÇÃO, CAIXAS DE JÓIAS, BRINQUEDOS, QUADROS, ETC. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS.	6	24	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	312	R\$ 757,12	R\$ 9.085,44
OFICINA DE MOSAICO	UTILIZA-SE CERÂMICA, RESTOS DE CONSTRUÇÃO COMO MATÉRIA PRIMA. HÁ FERRAMENTAS ESPECÍFICAS PARA O PREPARO DA PEÇA. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS.	9	36	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	468	R\$ 1.135,68	R\$ 13.628,16
OFICINA DE PINTURA EM TECIDO	É UMA DAS FORMAS MAIS APLICADAS NO BRASIL. A ARTE POPULAR DE TRANSFERIR UM DESENHO DETERMINADO PARA PANOS EM GERAL E PINTÁ-LOS. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS.	30	120	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	1560	R\$ 3.785,60	R\$ 45.427,20
OFICINA DE RECICLAGEM EM GERAL	É A ARTE DE TRANSFORMAR OBJETOS RECICLÁVEIS EM PEÇAS DE DECORAÇÃO, UTILITÁRIOS, BANCOS, ESTANTES, MESAS, ETC.. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS.	18	72	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	936	R\$ 2.271,36	R\$ 27.256,32



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

OFICINA DE TRABALHOS EM E.V.A.	TRABALHOS FEITOS COM MOLDES DE EVA COLORIDO COM POSSIBILIDADES DE FAZER VÁRIAS PEÇAS DE DECORAÇÃO, LEMBRANCINHAS, ETC.. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	12	48	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	624	R\$ 1.514,24	R\$ 18.170,88
OFICINA DE TRICOT	É UMA ATIVIDADE QUE PERMITE A CONFEÇÃO DE VÁRIAS PEÇAS COMO CACHECOL, BLUSAS, MEIAS, ETC...USA-SE AGULHA PRÓPRIA A VÁRIOS TIPOS DE LÃ. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS.	12	48	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	624	R\$ 1.514,24	R\$ 18.170,88
TOTAL		246	984	0	0	12792	R\$ 31.041,92	R\$ 372.503,04

DANÇA

* Na modalidade Dança é necessário comprovar especialização, formação ou graduação em dança ou graduação em educação física com especialidade em dança.

CURSOS	DESCRIÇÃO	Aplicação Semanal (horas)	Estimativa Aplicação Mensal (Horas)	Estimativa Aplicação Férias (horas)	Estimativa Aplicação Férias (valores)	Aplicação Anual (Horas)	Estimativa em valores mensal cursos (para 12 meses)	Valor Contrato
OFICINA DE BALLET BABY	O BALLET BABY É CONSIDERADO A AATIVIDADE QUE MAIS ESTIMULA A PISICOMOTRICIDADE DAS CRIANÇAS. COM AS AULAS ELAS GANHAM MAIOR CONSCIÊNCIA CORPORAL, E A PERCEPÇÃO DA SUA INDIVIDUALIDADE DO MUNDO AO REDOR. IDADE MÍNIMA: 3 A 4 ANOS.	5	20	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	260	R\$ 630,93	R\$ 7.571,20
OFICINA DE BALLET INFANTIL	MODALIDADE COM INÚMEROS BENEFÍCIOS PARA AS CRIANÇAS, DESDE SUA ESTRUTURA MUSCULAR E CAPACIDADE COGNITIVA ATÉ O DESENVOLVIMENTO COMO UM TODO. COORDENAÇÃO MOTORA, POSTURA, EQUILÍBRIO E CONSCIÊNCIA CORPORAL SÃO OUTRAS CONQUISTAS OBTIDAS COM ESSA PRÁTICA. IDADE MÍNIMA: DE 7 A 9 ANOS.	3	12	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	156	R\$ 378,56	R\$ 4.542,72
OFICINA DE BALLET JUVENIL	COMBINA ATIVIDADES FÍSICAS COM MUSICALIDADE, LATERALIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E UM POUCO DE TEATRALIZAÇÃO, É CONSIDERADA UMA ATIVIDADE BASTANTE COMPLETA POIS AUXILIA NA CONCENTRAÇÃO, POSTURA E RITMOS OS QUAIS SÃO FUNDAMENTAIS PARA EXERCER OUTRAS ATIVIDADES NO DIA- A-DIA. IDADE MÍNIMA: 12 A 17 ANOS	2	8	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	104	R\$ 252,37	R\$ 3.028,48
OFICINA DE PRÉ - BALLET	AQUI PARA ALGUMAS CRIANÇAS QUE NÃO PASSARAM PELAS ETAPAS ANTERIORES PODE SER O 1º CONTATO COM A DANÇA CONDUZIDA, É O ALICERCE, A BASE PARA INICIAR OS MOVIMENTOS DA DANÇA COM MAIS FACILIDADE, MAIOR PRECISÃO E DESENVOLVUTURA, COM DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE. IDADE MÍNIMA: 05 A 6 ANOS	5	20	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	260	R\$ 630,93	R\$ 7.571,20
OFICINA DE BALLET PRÉ - PONTA	ESTA TÉCNICA DO BALLET CONSISTE EM O PESO DO BAILARINO SER SUPORTADO NAS PONTAS DOS PÉS, PARECENDO PERFEITAMENTE EQUILIBRADO, GRACIOSO E LEVE. TÉCNICA QUE FORTALECE OS PÉS, COLO, TORNOZELO, PERNAS E JOELHO DANDO AO ALUNO A CONFIANÇA PARA FAZER UM PASSO MAIS ELABORADO. É UMA MODALIDADE DE FORÇA E AGILIDADE. IDADE MÍNIMA: 9 ANOS	2	8	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	104	R\$ 252,37	R\$ 3.028,48



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

OFICINA DE DANÇA INCLUSIVA	ESTA DANÇA TEM O PODER PREVENÇÃO NO TRATAMENTO E IMPLICAÇÕES DAS DEFICIÊNCIAS FÍSICAS/MOTORAS, SENSITIVAS E COGNITIVAS. É UM ELEMENTO DE INCLUSÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS EM TODOS OS AMBIENTES EDUCACIONAIS. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	4	16	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	208	R\$ 504,75	R\$ 6.056,96
OFICINAS DE DANÇAS URBANAS	ESTE ESTILO PROPORCIONA GRANDE E CRIATIVA LIBERTADE DE MOVIMENTOS É UMA DANÇA EXPRESSIVA MARCADA COM AGILIDADE E BALANCEADOS EXPERIMENTAIS. TAMBÉM É CONHECIDA COM STREET DANCE. DENTRE OS DIVERSOS RITMOS TEMOS O: KPOP, HIP HOP, LOCKING, BREAKING WAACKING, ET HOUSE DANCE, ENTRE OUTROS. IDADE MÍNIMA: 12 ANOS	10	40	20	R\$ 582,40	540	R\$ 1.261,87	R\$ 15.724,84
OFICINA DE DANÇA KIDS	É UMA AULA DIVERTIDA NA QUAL A CRIANÇA DANÇA BRINCANDO, MAS É CLARO QUE, COM DISCIPLINA E COM COREOGRAFIAS PRÓPRIAS PARA A IDADE MINISTRADAS PELO PROFESSOR. IDADE MÍNIMA: 4 A 11 ANOS.	10	40	20	R\$ 582,40	540	R\$ 1.261,87	R\$ 15.724,84
OFICINA DE DANÇA DA MELHOR IDADE	ELA SURGE COMO UMA ATIVIDADE FÍSICA TERAPÊUTICA. COM CARACTERÍSTICAS VARIADAS QUE PROPORCIONA AO IDOSO UM CUIDADO COM O CORPO E MENTE. TAMBÉM INFLUENCIA NAS RELAÇÕES SOCIAIS, FAVORECENDO O PROCESSO DE AUTOESTIMA, JÁ QUE NAS OFICINAS É REALIZADA EM GRUPO. IDADE MÍNIMA: 40 ANOS.	4	16	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	208	R\$ 504,75	R\$ 6.056,96
OFICINA DE DANÇA MIX	É UMA ATIVIDADE AERÓBICA COM OS MAIS VARIADOS RITMOS NA QUAL SÃO REALIZADAS COREOGRAFIAS QUE TRABALHAM DE FORMA INTEGRADA VÁRIOS GRUPOS MUSCULARES, EXIGINDO UM GASTO CALÓRICO ELEVADO. ELA AUXILIA NO EMAGRECIMENTO, DESENVOLVIMENTO DA CONSCIÊNCIA CORPORAL E ALÍVIO DO STRESS. DENTRE OS RITMOS ESTÃO O FORRÓ, SAMBA, FUNK, AXÉ, SALSA, MERENGUE, CUMBIA, ZOUK, ETC. IDADE MÍNIMA: 18 ANOS	10	40	20	582,4	540	R\$ 1.261,87	R\$ 15.724,84
OFICINA DE DANÇA DE SALÃO DA MELHOR IDADE	ESTA DANÇA PROPÕE UMA EXCELENTE OPÇÃO DE LAZER E MELHORA DA AUTO-ESTIMA. OUTROS FATORES RELEVANTES SÃO A SOCIALIZAÇÃO, DIVERSÃO DOS CASAIS QUE PROPORCIONAM O ESTREITAMENTO DE RELAÇÕES SOCIAIS, DE ROMANCE, AMIZADE, ETC.. IDADE MÍNIMA: 40 ANOS	4	16	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	208	R\$ 504,75	R\$ 6.056,96
OFICINA DE DANÇA DE SALÃO PARA CASAIS	AQUI SE DESENVOLVE SENTIMENTOS E MUITA EXPRESSÃO CORPORAL AJUDANDO O CASAL A SE ENVELVER MAIS E SE DESCOBRIR MELHOR TANTO FISICAMENTE COMO EMOCIONALMENTE. O CASAL ENTENDE MELHOR O CORPO UM DO OUTRO BUSCANDO MAIS SINTONIA E SEGURANÇA E TUDO ISSO SE REFETE NA VIDA PESSOAL DE CADA UM. IDADE MÍNIMA: 16 ANOS.	2	8	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	104	R\$ 252,37	R\$ 3.028,48



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

OFICINA DE DANÇA POPULARES	É UTILIZADA COMO FERRAMENTA CULTURAL NA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE, PROPORCIONA O CRESCIMENTO DE CARÁTER AO SER HUMANO, SOMANDO CARACTERÍSTICAS QUE LEVAM O INDIVÍDUO A SER MAIS TOLERANTE, SENSÍVEL, CRIATIVO E SEM PRECONCEITOS. AQUI SE VIVENCIA UM POUCO DE CADA ESTILO COMO: CATIRA, XAXADO, MARCATU, DANÇAS GAÚCHAS, FREVO, JONGO, CIRANDA, ETC. IDADE MÍNIMA: 16 ANOS.	6	24	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	312	R\$ 757,12	R\$ 9.085,44
OFICINA DE DANÇA DO VENTRE	A DANÇA DO VENTRE É UMA DAS FORMAS DE DANÇA MAIS ANTIGA. AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS SÃO OS MOVIMENTOS DO TRONCO E QUADRIL. É CAPAZ DE FORTALECER O VENTRE, DIMINUIR A BARRIGA E AUMENTAR A CAPACIDADE RESPIRATÓRIA. ALÉM DISSO DESENVOLVE A AUTOESTIMA, CONFIANÇA E ATÉ A SENSUALIDADE DA MULHER. IDADE MÍNIMA: 16 A 39 ANOS.	8	32	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	416	R\$ 1.009,49	R\$ 12.113,92
OFICINA DE DANÇA DO VENTRE DA MELHOR IDADE	AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS SÃO OS MOVIMENTOS DO TRONCO E QUADRIL. SÓ QUE DE UMA FORMA COM MENOR IMPACTO, RESPEITANDO A FLEXIBILIDADE DESSA FAIXA ETÁRIA FAVORECENDO O CORPO DA MULHER E ELEVANDO A SUA AUTO ESTIMA. IDADE MÍNIMA: 40 ANOS	3	12	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	156	R\$ 378,56	R\$ 4.542,72
OFICINA DE JAZZ KIDS	É UMA FORMA DE EXPRESSÃO PESSOAL CRIADA E SUSTENTADA PELO IMPROVISO, APRESENTANDO UMA DESCENDÊNCIA QUE PODE SER TRAÇADA NAS SUAS ORIGENS AFRICANAS. HÁ CARACTERÍSTICAS MARCANDES, NUMA EXPLOÇÃO DE ENERGIA QUE IRRADIA O CORPO TODO A UM RITMO PULSANTE. IDADE MÍNIMA: 4 A 6 ANOS.	2	8	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	104	R\$ 252,37	R\$ 3.028,48
OFICINA DE JAZZ INFANTIL	COM MOVIMENTOS SUSTENTADOS PELO IMPROVISO, PORÉM DIRECIONADOS EM AULA PELO ARTE EDUCADOR A FIM DE REALIZAR AS MELHORES COREOGRAFIAS PARA O GRUPO. DANÇA MARCADA COM MUITA ENERGIA E VITALIDADE. IDADE MÍNIMA: 7 A 9 ANOS.	2	8	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	104	R\$ 252,37	R\$ 3.028,48
OFICINA DE ZUMBA	DÁ-SE ATRAVÉS DA MISTURA DE MOVIMENTOS DE ALTA E BAIXA INTENSIDADE, COM VÁRIOS ESTILOS E RITMOS QUEIMANDO CALORIAS COM UMA "FESTA" DE EXERCÍCIOS DE DANÇA. É UM MÉTODO QUE CONJUGA PASSOS AERÓBICOS SIMPLES, COM MOVIMENTOS DE DANÇA QUE AJUDAM A ESCULPIR O CORPO. IDADE MÍNIMA: 15 ANOS	10	40	20	R\$ 582,40	540	R\$ 1.261,87	R\$ 15.724,84
TOTAL		92	368	80	2329,6	4864	R\$ 11.609,19	R\$ 141.639,84

MÚSICA								
CURSOS	DESCRIÇÃO	Aplicação Semanal (horas)	Estimativa Aplicação Mensal (Horas)	Estimativa Aplicação Férias (horas)	Estimativa Aplicação Férias (valores)	Aplicação Anual (Horas)	Estimativa em valores mensal cursos (para 12 meses)	Valor Contrato
OFICINA DE BATERIA	TOCAR A BATERIA QUE É UM CONJUNTO DE TAMBORES (DE DIVERSOS TAMANHOS E TIMBRES) E DE PRATOS. DÁ À MÚSICA UM RITMO MAIS FORTE E PARA O ALUNO MELHORA A COORDENAÇÃO MENTAL E CORPORAL. IDADE MÍNIMA: 8 ANOS	16	64	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	832	R\$ 2.018,99	R\$ 24.227,84



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

OFICINA DE BANDA MARCIAL	GRUPO MUSICAL QUE GERALMENTE É APRESENTADO AO AR LIVRE E POSSUI MOVIMENTOS CORPORAIS COMO A MARCHA. APRESENTA 2 CLASSES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS: OS METAIS E A PERCUSSÃO. É UM VERDADEIRO RESGATE PARA AS CRIANÇAS E JOVENS MANTENDO-OS OCUPADOS E MUITAS VEZES TIRANDO-OS DA MARGINALIDADE. APRENDEM A TER LIMITES, RESPEITO, COORDENAÇÃO MOTORA E SOCIAL. IDADE MÍNIMA: 8 ANOS.	36	144	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	1872	R\$ 4.542,72	R\$ 54.512,64
OFICINA DE CAVAQUINHO	É A ARTE DE TOCAR ESSE INSTRUMENTO MUSICAL DE CORDAS PERTENCENTE À FAMÍLIA DOS INSTRUMENTOS DE CORDAS DEDILHADAS. O CAVAQUINHO É SIMILAR AO VIOLÃO, PORÉM É MENOR, TENDO UM CORPO MAIS COMPACTO E UMA ESCALA MENOR.; EM GERAL POSSUI 4 CORDAS. ESSA PRÁTICA MUSICAL TRAZ INÚMEROS BENEFÍCIOS AOS ALUNOS NO SENTIDO MANUAL E PSICOLÓGICO. IDADE MÍNIMA: 8 ANOS.	2	8	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	104	R\$ 252,37	R\$ 3.028,48
OFICINA DE CORAL INFANTIL	DESENVOLVEM NÃO SÓ O LADO MUSICAL COMO AUXÍLIA NA POTÊNCIA VOCAL, CONSCIÊNCIA CORPORAL, ESTIMULA O TRABALHO COLETIVO, MELHORA A RESPIRAÇÃO, APRIMORA A PERCEPÇÃO MUSICAL DO ALUNO, A ARTICULAÇÃO DA FALA, A CONCENTRAÇÃO, AUMENTA O LADO CRIATIVO, A AUTOESIMA E AUTOCONFIANÇA. IDADE MÍNIMA: 8 A 12 ANOS.	1	4	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	52	R\$ 126,19	R\$ 1.514,24
OFICINA DE CORAL ADULTO	REDUZ O ESTRESSE E A ANSIEDADE, MELHORA COORDENAÇÃO MOTORA E INSERÇÃO SOCIAL, PERMITE O ALUNO CONHECER DIFERENTES GÊNEROS MUSICAIS E APRIMORA SUA PERCEPÇÃO MUSICAL(MELÓDICA, HARMÔNICA E RÍTMICA). IDAE MÍNIMA: 13 ANOS.	1	4	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	52	R\$ 126,19	R\$ 1.514,24
OFICINA DE GUITARRA	ARTE DE TOCAR UM INSTRUMENTO DE CORDAS DEDILHADAS, GERALMETNTE POSSUI DE 6 A 12 CORDAS TENCIONADAS AO LONGO DO INSTRUMENTO.REDUZ A TENSÃO, PODE AJUDAR NO TRATAMENTO DE DOENÇAS COMO A DEPRESSÃO, ANSIEDADE E AUTISMO. IDADE MÍNIMA: 9 ANOS.	2	8	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	104	R\$ 252,37	R\$ 3.028,48
OFICINA DE MUSICOTERAPIA	ESTIMULA O POTENCIAL CRIATIVO, A CAPACIDADE COMUNICATIVA MOBILIZANDO APSPECTOS PSICOLÓGICOS, BIOLÓGICOS E CULTURAIS. TRAZ BENEFÍCIOS CONTRA DOENÇAS CARDÍACAS, AVC, ALZHEIMER, ANSIEDADE, GAGUEIRA, AUTISMO, ETC. IDADE MÍNIMA: NÃO HÁ RESTRIÇÃO DE IDADE.	15	60	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	780	R\$ 1.892,80	R\$ 22.713,60
OFICINA DE MUSICOTERAPIA P/A AUTISTAS	PROMOVE UMA ATIVAÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS DO CÉREBRO DA CRIANÇA AUTISTA, ESTIMULANDO DE MANEIRA EFICAZ HABILIDADES SOCIAIS E DE COMUNICAÇÃO. MOBILIZA ASPECTOS PSICOLÓGICOS, BIOLÓGICOS E CULTURAIS, ALÉM DE FAVORECER O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E EMOCIONAL DA CRIANÇA COM TEA. IDADE MÍNIMA: DE 1 A 9 ANOS	15	60	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	780	R\$ 1.892,80	R\$ 22.713,60



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

OFICINAS DE TECLADO	A ARTE DE SABER TOCÁ-LO ESTIMULA A CRIATIVIDADE, A CAPACIDADE RÍTMICA E A COORDENAÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS, UMA VEZ QUE USAMOS AS PONTAS DOS DEDOS PARA PROMOVER O SOM. OS BENEFÍCIOS FÍSICOS E PSICOLÓGICOS SÃO INÚMEROS NESTA MODALIDADE. IDADE MÍNIMA: 8 ANOS.	15	60	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	780	R\$ 1.892,80	R\$ 22.713,60
OFICINA DE VIOLA CAIPIRA	É UM INSTRUMENTO MUSICAL DE CORDAS VARIANTE DA VIOLA BRASILEIRA ELA AUMENTA AS ATIVIDADES CEREBRAIS, REFORÇA OS MÚSCULOS DO CORAÇÃO, ACELERA A AUTOCONFIANÇA E APRIMORA A CRIATIVIDADE E CONCENTRAÇÃO DO ALUNO. IDADE MÍNIMA: 8 ANOS	2	8	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	104	R\$ 252,37	R\$ 3.028,48
OFICINA DE VIOLÃO	É A ARTE DE TOCAR ESSE INSTRUMENTO DE CORDA, TÃO COMUM EM NOSSA SOCIEDADE COMO: IGREJAS, FESTAS, MÚSICAS, CLIPES, APRESENTAÇÕES EM GERAL, ETC. IDADE MÍNIMA: 8 ANOS	36	144	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	1872	R\$ 4.542,72	R\$ 54.512,64
OFICINA DE VIOLINO	É A ARTE EM TOCAR ESSE INSTRUMENTO MUSICAL, CLASSIFICADO COMO INSTRUMENTO DE CORDAS OU CORDOFONE, ELE POSSUI UM ARCO (VARA) DE MADEIRA PARA FRICCIONAR AS CORDAS E EMITINDO ASSIM O SEU SOM. PROPORCIONA MELHORIA NO RACIOCÍNIO LÓGICO, ALÉM DE BENEFÍCIOS NA SAÚDE E NA VIDA PROFISSIONAL, UMA VEZ QUE, É MUITO CHARMOSO TOCÁ-LO EM EVENTOS. IDADE MÍNIMA: 9 ANOS.	8	32	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	416	R\$ 1.009,49	R\$ 12.113,92
TOTAL		149	596	0	0	7748	R\$ 18.801,81	R\$ 225.621,76

QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS (SEM FÉRIAS):	636
QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS (SEM FÉRIAS):	2.544
QUANTIDADE TOTAL DE HORAS FÉRIAS:	114
QUANTIDADE DE HORAS ANUAIS (COM FÉRIAS):	33.186
TOTAIS VALORES DE FÉRIAS:	R\$ 3.319,68
TOTAIS VALORES MENSAIS:	R\$ 80.608,07
TOTAIS VALORES CONTRATOS:	R\$ 966.376,52

*** ESTIMATIVA MENSAL DE HORA/AULA: APLICAÇÃO SEMANAL * 4 SEMANAS (PODE TER VARIAÇÃO DEPENDENDO DA SEMANA DO MÊS).**

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Termo de Referência são oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Administração, com a seguinte dotação orçamentária: U.E XX.XX.XX; F.P. XX.XX.XXX.XXX; C.E. X.X.XX.XX.XX; FR XX; FICHA XXX; CÓDIGO DE APLICAÇÃO XXX.XXX.

As oficinas culturais são uma ferramenta importante para a promoção da cultura e da educação no município. Elas podem contribuir para o fortalecimento da identidade cultural local, para a promoção da diversidade cultural, o desenvolvimento de habilidades e talentos, e a inclusão social.

Os resultados esperados para a aplicação de oficinas culturais no município podem ser divididos em três categorias principais: ****Resultados**** Culturais: as oficinas culturais podem contribuir para o fortalecimento da identidade cultural local, promovendo conhecimento e a valorização da cultura local. Elas também podem contribuir para a promoção da diversidade cultural incluindo grupos culturais minoritários.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

****Resultados**** Educacionais: as oficinas culturais podem contribuir para o desenvolvimento de habilidades e talentos, como criatividade, expressão artística, comunicação e trabalho em equipe. Elas também podem contribuir para a educação cultural, promovendo o conhecimento sobre diferentes culturas e formas e expressão artísticas.

****Resultados**** Sociais: as oficinas culturais podem contribuir para a inclusão social, proporcionando oportunidades de acesso à cultura para pessoas de todas as idades, classes sociais e origens culturais. Elas também podem contribuir para o desenvolvimento comunitário, promovendo a interação entre os membros da comunidade.

A seguir, alguns exemplos específicos de resultados esperados para a aplicação de oficinas culturais no município:

- Aumento do conhecimento sobre a cultura local;
- Maior participação de grupos culturais minoritários em atividades culturais;
- Desenvolvimento de habilidades artísticas e culturais;
- Maior compreensão e respeito pela diversidade cultural;
- Melhora da auto-estima e da qualidade de vida dos participantes.

INDICAÇÃO DOS LOCAIS (INTERNO E EXTERNOS), ONDE SERÃO MINISTRADAS AS OFICINAS CULTURAIS 2025.					
ARTES CÊNICAS(Teatro, RPG) /LIBRAS					
ARTE EDUCADOR (A)	OFICINA	LOCAL	DIAS	HORÁRIOS	TOTAL HORAS
1	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	Biblioteca Municipal Av. São Domingos nº 880 - Centro	2ª Feira	Das 13h às 17h	4
		Escolas Municipais	2ª Feira	Das 08h às 12h	4
			3ª Feira	Das 08h às 12h	4
			4ª feira	Das 08h às 12h	4
			5ª feira	Das 08h às 12h	4
1	LIBRAS	Estação Cultura	6ª feira	Das 19h às 22h	3
			Sábado	Das 9h às 12h	3
		Cidadão do Futuro - Rua Guaporé, 767-649 - Higienópolis	5ª feira	Das 13h às 17h	4
1	RPG	Estação Cultura	Domingo	Das 14h às 18h	4
1	TEATRO	Estação Cultura *Férias: 10h	2ª Feira	Das 18h às 20h	2
			4ª Feira	Das 18h às 20h	2
			5ª Feira	Das 18h às 20h	2
			6ª feira	Das 18h às 20h	2
			Sábado	Das 18h às 20h	2
			*Férias Julho 2025		4
			*Férias Janeiro 2026		6

ARTES PLÁSTICAS					
ARTE EDUCADOR (A)	OFICINA	LOCAL	DIAS	HORÁRIO	TOTAL HORAS
2	DESENHO ARTÍSTICO	Estação Cultura *Férias: 10h	2ª feira	Das 13h às 17h	8
				Das 18h às 22h	



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

			3ª feira	Das 13h às 17h	7
				Das 18h às 21h	
			5ª feira	Das 13h às 17h	7
				Das 18h às 21h	
			*Férias Julho 2025		4
			*Férias Janeiro 2026		6
1	DESENHO E CRIAÇÃO DE PERSONAGENS	Estação Cultura *Férias: 8h	2ª feira	Das 9h às 11h	2
				Das 14h às 16h	2
				Das 18h às 20h	2
			3ª feira	Das 8h às 10h	6
				Das 13h às 15h	
			*Férias Julho 2025		4
			*Férias Janeiro 2026		4
1	DESENHO DE MODA	Estação Cultura	6ª feira	Das 13h às 17h	8
				Das 18h às 22h	
1	ESCULTURA EM RECICLAGEM	Programa Vida Longa Rua Joana Palmeira de Lima, nº 370 - Pachá 2	2ª feira	Das 13h às 16h	3
		CDI (Casa dia do Idoso) Rua Recife nº 1.475	5ª feira	Das 08h às 11h	3
		Estação Cultura *Férias: 6h	3ª feira	Das 08h às 11h	15
			4ª feira	Das 08h às 11h	
				Das 14h às 17h	
			5ª feira	Das 08h às 11h	
				Das 14h às 17h	
			*Férias Julho 2025		3
			*Férias Janeiro 2026		3
1	MAQUIAGEM ARTÍSTICA	Estação Cultura	4ª feira	Das 12h às 17h	10
				Das 17h às 22h	
1	DESENHO MANGÁ	Estação Cultura	4ª feira	Das 19h às 22h	3
1	DESENHO CARICATURA	Estação Cultura	5ª feira	Das 19h às 22h	3
4	PINTURA EM TELA	Estação Cultura	2ª FEIRA	Das 13h às 16h	3
				Das 19h às 22h	3
			3ª feira	Das 08h às 11h	3
				Das 13h às 16h	3
				Das 19h às 22h	3
			4ª feira	Das 08h às 11h	3
				Das 13h às 16h	3
			5ª feira	Das 08h às 11h	3



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

			Das 13h às 17h	4
		Sábado	Das 08h às 12h	4

ARTESANATO					
ARTE EDUCADOR (A)	OFICINA	LOCAL	DIAS	HORÁRIO	TOTAL HORAS
1	ARTE FRANCESA	Estação Cultura	4ª feira	Das 18h às 21h	3
			5ª feira	Das 14h às 17h	3
1	BARRADOS EM MACRAMÊ	Estação Cultura	3ª feira	Das 18h às 21h	3
1	BIJUTERIAS	Estação Cultura	4ª feira	Das 13h às 16h	3
3	BORDADOS DIVERSOS	Estação Cultura	2ª feira	Das 07h às 12h	5
				Das 13h às 18h	5
				Das 17h às 22h	5
			3ª feira	Das 07h às 12h	5
				Das 13h às 18h	5
				Das 17h às 22h	5
			4ª feira	Das 07h às 12h	5
				Das 13h às 18h	5
				Das 17h às 22h	5
			5ª feira	Das 07h às 12h	5
				Das 13h às 18h	5
				Das 17h às 22h	5
1	BORDADOS EM PEDRARIAS	Estação Cultura	5ª feira	Das 07h às 12h	5
				Das 13h às 18h	5
				Das 17h às 22h	5
1	BISCUIT	Estação Cultura	6ª feira	Das 13h às 17h	4
				Das 18h às 22h	4
2	CONFEÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS	Estação Cultura	2ª feira	Das 08h às 12h	8
				Das 13h às 17h	
			3ª feira	Das 08h às 12h	12
				Das 13h às 17h	
				Das 18h às 22h	
			5ª feira	Das 08h às 12h	10
				Das 13h às 17h	
				Das 18h às 22h	



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RUBRICA

2	CROCHÊ INICIANTE	Projeto ABC do Saber Rua João Altamir Borghi, 55 - Pedro Nechar	5ª feira	Das 08h às 12h	8
		Estação Cultura	3ª feira	Das 13h às 17h	12
				Das 08h às 12h	
				Das 13h às 17h	
			5ª feira	Das 18h às 22h	10
				Das 08h às 12h	
				Das 13h às 17h	
				Das 18h às 22h	
1	MDF	Estação Cultura	4ª feira	Das 14h às 17h	3
			5ª feira	Das 18h às 21h	3
1	MOSAICO	Estação Cultura	2ª feira	Das 14h às 17h	3
				Das 19h às 22h	3
			3ª feira	Das 09h às 12h	3
2	PINTURA EM TECIDO	Capela São Padre Pio Avenida das Uvas, 159 - Nova Catanduva	2ª feira	Das 13h às 17h	8
		Estação Cultura	3ª feira	Das 18h às 22h	12
				Das 08h às 12h	
				Das 13h às 17h	
			4ª feira	Das 13h às 17h	4
			5ª feira	Das 18h às 21h	3
			6ª feira	Das 08h às 11h	3
2	RECICLAGEM EM GERAL	Estação Cultura	2ª feira	Das 08h às 12h	12
				Das 13h às 17h	
				Das 18h às 22h	
			3ª feira	Das 13h às 16h	3
1	TRABALHOS EM EVA	Estação Cultura	2ª feira	Das 13h às 16h	3
				Das 08h às 12h	12
				Das 13h às 17h	
1	TRICOT	Estação Cultura	3ª feira	Das 18h às 22h	3
			4ª feira	Das 13h às 16h	
			6ª feira	Das 13h30 às 16h30	3
					3

DANÇA

* Na modalidade Dança é necessário comprovar especialização, formação ou graduação em dança ou graduação em educação física com



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

especialidade em dança.					
ARTE EDUCADOR (A)	OFICINA	LOCAL	DIAS	HORÁRIO	TOTAL HORAS
1	BALLET BABY	Estação Cultura	2ª feira	Dás 15h às 20h	5
1	BALLET INFANTIL	Estação Cultura	3ª feira	Dás 15h às 18h	3
1	BALLET JUVENIL	Estação Cultura	3ª feira	Dás 18h às 20h	2
1	PRÉ - BALLET	Estação Cultura	5ª feira	Dás 15h às 20h	5
1	BALLET PRÉ - PONTA	Estação Cultura	4ª feira	Dás 19h às 21h	2
1	DANÇA INCLUSIVA	Inclusão Social	4ª feira	Dás 14h às 17h	4
1	DANÇAS URBANAS	Estação Cultura *Férias: 20h	2ª feira	Das 18h às 20h	10
			3ª feira	Das 18h às 20h	
			4ª feira	Das 18h às 20h	
			5ª feira	Das 18h às 20h	
			6ª feira	Das 18h às 20h	
			*Férias Julho 2025		10
			*Férias Janeiro 2026		10
1	OFICINA DE DANÇA KIDS	Estação Cultura *Férias: 20h	2ª feira	Das 18h às 20h	10
			3ª feira	Das 18h às 20h	
			4ª feira	Das 18h às 20h	
			5ª feira	Das 18h às 20h	
			6ª feira	Das 18h às 20h	
			*Férias Julho 2025		10
			*Férias Janeiro 2026		10
1	DANÇA DA MELHOR IDADE	CDI (casa dia do Idoso) Rua Recife nº 1.475	2ª feira	Das 16h às 22h	2
			6ª feira	Dás 08h30 às 09h30	
		Inclusão Social Rua XV de Novembro, 1.600	3ª feira	Dás 09h às 10h	2
			4ª feira	Dás 14h às 15h	
1	OFICINA DE DANÇA MIX	Estação Cultura *Férias: 20h	2ª feira	Das 18h30 às 20h30	10
			3ª feira	Das 18h30 às 20h30	
			4ª feira	Das 18h30 às 20h30	
			5ª feira	Das 18h30 às 20h30	
			6ª feira	Das 18h30 às 20h30	
			*Férias Julho 2025		10
			*Férias Janeiro 2026		10
1	DANÇA DE SALÃO DA MELHOR IDADE	Inclusão Social Rua XV de Novembro, 1.600	3ª feira	Dás 10 às 11h	4
				Dás 13h às 16h	



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

1	DANÇA DE SALÃO PARA CASAIS	Estação Cultura	3ª feira	Dás 19h às 21h	2
1	DANÇA POPULARES	Estação Cultura	2ª feira	Dás 18h às 21h	6
			3ª feira	Dás 18h às 21h	
1	DANÇA DO VENTRE	Estação Cultura	3ª feira	Dás 18h às 22h	8
			5ª feira	Dás 18h às 22h	
1	DANÇA DO VENTRE DA MELHOR IDADE	Inclusão Social Rua XV de Novembro, 1.600	5ª feira	Dás 14h às 17h	3
1	JAZZ KIDS	Estação Cultura	Sábado	Das 09h às 11h	2
1	JAZZ INFANTIL	Estação Cultura	2ª feira	Dás 18h às 20h	2
1	ZUMBA	Estação Cultura *Férias: 20h	2ª feira	Das 19h às 21h	2
			3ª feira	Das 19h às 21h	2
			4ª feira	Das 19h às 21h	2
			5ª feira	Das 19h às 21h	2
			6ª feira	Das 19h às 21h	2
			*Férias Julho 2025		10
			*Férias Janeiro 2026		10

MÚSICA					
ARTE EDUCADOR (A)	OFICINA	LOCAL	DIAS	HORÁRIO	TOTAL HORAS
1	BATERIA	Instituto Federal - IFSP Av. Pastor José Dutra de Moraes, nº 239 - Distrito Industrial Antonio Zácara	2ª feira	Dás 13h às 16h	6
				Dás 19h10 às 22h10	
		Estação Cultura	3ª feira	Dás 18h às 21h	3
			4ª feira	Dás 16h às 20h	4
			5ª feira	Dás 18h às 21h	3
1	BANDA MARCIAL	Caic	2ª feira	Das 16h às 22h	6
			3ª feira		6
			4ª feira		6
			5ª Feira		6
			6ª feira		6
			Sábado		6
1	CAVAQUINHO	Estação Cultura	4ª feira	Dás 18h às 20h	2
1	CORAL INFANTIL	Estação Cultura	2ª feira	Dás 19h30 às 20h30	1
1	CORAL ADULTO	Estação Cultura	5ª Feira	Dás 19h às 20h	1
1	GUIARRA	Estação Cultura	3ª feira	Dás 17h às 19h	2
1	MUSICOTERAPIA	Estação Cultura	3ª Feira	Das 16h às 21h	5
			4ª Feira	Das 16h às 21h	5



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

			5ª Feira	Das 16h às 21h	5
1	MUSICOTERAPIA PARA AUTISTAS	Projeto Butterfly Rua Caraíbas, 701 – JD. Imperial	2ª Feira	Das 13h às 15h	2
			3ª Feira	Dás 13h às 17h.	4
			4º Feira	Dás 14h às 17h	3
			5ª Feira	Dás 14h às 17h	3
			6ª feira	Dás 14h às 17h	3
1	TECLADO	Estação Cultura	2ª feira	Dás 17h30 às 21h30	4
			3ª feira	Dás 17h30 às 21h30	4
			4ª feira	Dás 16h30 às 21h30	5
1	VIOLA CAIPIRA	Estação Cultura	2ª feira	Das 19h às 21h	2
3	VIOLÃO	E.M.E.F. Graciema Ramos da Silva Rua Antonio Zancaner, nº 300 - Solo Sagrado 1	2ª feira	Das 08h30 às 11h30	10
			4ª feira	Das 12h30 às 16h30	
			6ª feira	Das 08h30 às 10h30	
		Paróquia São José - Jd Soto	4ª feira	Das 19h às 22h	3
		Paróquia São Judas Tadeu Jd. Amêndola	5ª feira	Das 19h às 22h	3
		Estação Cultura	2ª feira	Das 18h às 22h	4
			3ª feira	Das 18h às 21h	3
			4ª feira	Das 18h às 21h	3
			5ª Feira	Das 18h às 21h	3
			6ª Feira	Das 18h às 21h	3
			Sábado	Das 08h às 12h	4
1	VIOLINO	Instituto Federal - IFSP Av. Pastor José Dutra de Moraes, nº 239 - Distrito Industrial Antonio Zácara	2ª feira	Dás 19h às 21h	4
			3ª feira	Dás 19h às 21h	
		Estação Cultura	5ª Feira	Dás 19h às 22h	6
			6ª feira	Dás 19h às 22h	

QUANTIDADE DE CURSOS PARA 2024:	57
ESTIMATIVA DE ARTE EDUCADORES PARA 2024:	65
ESTIMATIVA DE ALUNOS PARA 2024:	2.092
QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS:	650
QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS:	2.540
QUANTIDADE DE HORAS FÉRIAS:	114
QUANTIDADE DE HORAS ANUAIS:	33.914

OS LOCAIS E HORÁRIOS DAS OFICINAS CULTURAIS PODERÃO SER ALTERADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DEMANDA DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE CULTURA.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

ANEXO II - PLANO DE AULA PARA PROJETO

- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:

ÁREA:

- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

DADOS DO LICITANTE

Proponente:

CNPJ:

Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado.

CEP: Fone:() Celular: () WhatsApp?()

E-mail:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO EDITAL

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado.

Dados Bancário da empresa

Banco:

Agência:

Conta:



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

- **OBJETIVO GERAL** (O que pretende realizar).

- **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** (O que pretende realizar em detalhes).

- **JUSTIFICATIVA** (Porque propõe o projeto).

- **BENEFÍCIOS** (Detalhar os benefícios para a população quanto ao aspecto cultural, social e econômico).

- **ESTRATÉGIAS DE AÇÃO** (Especificar as ações e métodos a serem utilizados para ministrar a atividade e atingir os objetos propostos).

- **PÚBLICO-ALVO**

- **HORÁRIOS DISPONÍVEIS** (Sugerir os dias da semana e períodos, que houver disponibilidade para realizar as oficinas).

SUGESTÃO:

Duração do projeto: _____

Carga horária: _____

Frequência diária: _____

Número de alunos por turma: _____

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

- **EQUIPAMENTOS** (Especificar quais equipamentos públicos será necessário para ministrar as oficinas).

- **MATERIAL DE CONSUMO POR ALUNO** (Em caso de atividades nas quais os alunos deverão trazer seu próprio material).

Catanduva, ____ de _____ de 20__.

Nome do Proponente e Assinatura

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

ANEXO III – CURRÍCULO**• DADOS PESSOAIS**

Nome artístico: _____

Endereço completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____. Telefones: (____) _____ - _____ | (____) _____ - _____

Email: _____

• FORMAÇÃO

Nível Médio: _____

Nível Universitário: _____

Cursos: _____

- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (Aulas, cursos, palestras, workshops), anexando **cópias de comprovações** (certificados, diplomas, declarações, folders) de execução de projetos, especialização e reciclagem na área proposta no último ano.

Catanduva, ____ de _____ de 202__.

Nome do Proponente e Assinatura



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

Anexo IV – MODELO DE PORTFÓLIO
(Que demonstre a trajetória artística e de trabalhos).

Segue sugestão de algumas seções que você pode considerar e incluir:

➤ **Página Inicial:**

Introdução breve sobre você.
Uma foto profissional.

➤ **Sobre Mim:**

Informações pessoais e profissionais.
Resumo da sua carreira e objetivos.

➤ **Educação:**

Lista de suas qualificações acadêmicas.
Certificados relevantes.

➤ **Experiência Profissional:**

Lista de empregos anteriores.
Descrição das responsabilidades e realizações em cada cargo.
Destaque para projetos específicos.

➤ **Projetos:**

Detalhes sobre projetos específicos que você concluiu.
Inclua evidências como capturas de tela, links para sites, ou documentos relevantes.
Habilidades:

Lista de habilidades técnicas e profissionais.
Certificados de cursos ou treinamentos relacionados.

➤ **Depoimentos ou Referências:**

Feedback positivo de colegas, supervisores ou clientes.
Comprovações:

Anexe documentos, certificados, ou outras formas de comprovação de suas realizações.
Certifique-se de incluir datas para autenticidade.

➤ **Contato:**

Informações de contato para que as pessoas possam facilmente entrar em contato com você.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024/3/6626 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concurso de Projeto nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de arte educadores selecionados para realização de oficinas , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 8544/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente , indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez (10) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das listas de presença das oficinas ministradas e da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08/11/2024**.

6.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 8544/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

7.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

Lei Geral de Proteção de Dados.

9.5.1. A comunicação que trata o item 9.5, deverá conter:

- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- Informações sobre os titulares envolvidos;
- Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- Os riscos relacionados ao incidente;
- Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

9.6. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

9.6.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

9.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

9.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

9.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: U.E. 02.13.01; F.P. 13.392.0004.2008; C.E. 3.3.90.39.99; FR 01; FICHA 601; Código de Aplicação 110.000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Catanduva/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- 2-

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

ANEXO VI**REGIMENTO INTERNO DA ESTAÇÃO CULTURA “DECA RUETTE” E “PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS”**

A Secretaria Municipal de Cultura de Catanduva, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 100, informa, por meio do presente regimento, as regras para o uso das dependências da Estação Cultura “Decca Ruette” e execução do “Programa de Oficinas Culturais”.

PARTE I**DO USO DAS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO CULTURA ‘DECA RUETTE’****Capítulo I****Uso e acesso**

Art. 1º. Considera-se usuário qualquer pessoa, associação ou órgão de caráter público ou privado que utilize as dependências da Estação para ensaios, reuniões, apresentações ou divulgação de eventos culturais, que, obrigatoriamente não possuam caráter religioso, político partidário ou fins lucrativos.

Art. 2º. O uso das dependências da Estação Cultura “Decca Ruette” será efetivado mediante requerimento da parte interessada e condicionado a assinatura de termo de responsabilidade (Anexos I e II) contendo, não limitativamente, cláusulas que resguardem o patrimônio físico da Estação Cultura e os interesses da Administração Municipal e sua utilização deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Cultura.

Art. 3º. Todos os requerimentos de utilização da Estação Cultura deverão ser acompanhados de documentação pertinente que comprove a autenticidade e identificação do solicitante.

Art. 4º. Os requerimentos deverão ser protocolados com pelo menos uma semana de antecedência, na Estação Cultura.

Art. 5º. É vedado qualquer tipo de propaganda sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura. Ações de cunho político-partidárias e cobrança nas dependências da Estação Cultura são terminantemente proibidas.

Capítulo II**Do uso dos espaços para aulas e ensaios**

Art. 6º. Consideram-se espaços para aulas e ensaios, toda e qualquer dependência da Estação Cultura destinada a este fim.

Art. 7º. Ao responsável que previamente assinou o termo de Responsabilidade do uso de espaço para aulas e ensaios (Anexo I), fica a obrigação de cumprir e fazer os demais usuários sob sua responsabilidade cumprirem o presente regimento interno de acordo com as regras abaixo:

- I.** Não é permitido ao responsável se ausentar da sala durante os ensaios e aulas;
- II.** Cumprir rigorosamente o horário de início e término dos ensaios e aulas, sendo o horário noturno máximo até às 22h durante a semana e 18h aos fins de semana, feriados e pontos facultativos, que deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- III.** Não permitir o consumo de alimentos e bebidas dentro das salas;
- IV.** Assinar a lista na chegada e saída com o vigia;
- V.** Manter o volume das caixas de som, assim como das conversas nas mesas em um nível que não atrapalhe as aulas das outras turmas que estiverem acontecendo ao mesmo tempo;
- VI.** Observar e fazer cumprir as normas de funcionamento do espaço onde os ensaios e aulas estão sendo ministrados;
- VII.** A utilização do espaço será única e exclusivamente para fins de ensaios e aulas;
- VIII.** Após a utilização do espaço, verificar se estão desligados os ventiladores, caixas de som, luzes e se todos os materiais usados foram recolocados no lugar;
- IX.** Instruir os frequentadores dos ensaios e aulas sobre as regras acima elencadas, bem como zelar pelo comportamento dos mesmos durante a permanência nas salas.
- X.** É expressamente proibida a cobrança de quaisquer taxas aos participantes pelos responsáveis pelo uso das



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

dependências.

XI. O responsável deve chegar com 10 minutos de antecedência.

Capítulo III

Do uso dos espaços para encontros, reuniões, cursos, palestras e afins

Art. 8º. Considera-se espaço, as dependências da Estação Cultura que possam ser cedidas a população para encontros, reuniões, cursos, palestras e afins, excluído a gari, que se trata de local público de circulação; e os espaços para aulas e ensaio, que se regulam pelos artigos 6º a 7º deste regimento.

Art. 9º. Ao responsável que previamente assinou o termo de Responsabilidade do uso dos espaços para encontros, reuniões, cursos, palestras e afins (Anexo II), fica a obrigação de cumprir e fazer os demais usuários sob sua responsabilidade cumprirem o presente regimento interno de acordo com as regras abaixo:

- I.** Não é permitido ao responsável se ausentar do espaço a ele cedido durante a atividade;
- II.** Cumprir rigorosamente o horário de início e término das atividades, sendo o horário noturno máximo até às 22h durante a semana e 18h aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, que deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- III.** No caso de consumo de alimentos e bebidas a limpeza é de responsabilidade do requerente assinante do termo;
- IV.** Assinar a lista na chegada e saída com o vigia;
- V.** Em caso de utilização de caixas de som, assim como das conversas nas mesas manter o volume em um nível que não atrapalhe as outras atividades que estiverem acontecendo concomitantemente;
- VI.** Observar e fazer cumprir as normas de funcionamento do espaço onde a atividade está sendo realizada;
- VII.** A utilização do espaço será única e exclusivamente para os fins constantes no ofício ou email de solicitação;
- VIII.** Após a utilização do espaço, o responsável deve verificar se estão desligados os ventiladores, caixas de som, luzes e se todos os materiais usados foram recolocados no lugar;
- IX.** Instruir os frequentadores das atividades sobre as regras acima elencadas, bem como zelar pelo comportamento dos mesmos durante a permanência nas salas.
- X.** É expressamente proibida a cobrança de quaisquer taxas aos participantes pelos responsáveis pelo uso das dependências.
- XI.** O responsável deve chegar com 10 minutos de antecedência.

Capítulo III

Disposições gerais

Art. 10. O agendamento com periodicidade semanal deverá ser evitado e só poderá ser solicitado por meio de ofício a ser encaminhado à Secretaria de Cultura para análise.

Art. 11. Qualquer ocorrência dentro dos espaços que desabone a confiança acarretará em suspensão imediata da atividade, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais que o da ação ou omissão resultar.

Art. 12. A inobservância dos preceitos constantes dos art. 7º e 9º, implicará em advertência por escrito ao responsável e sua reincidência, na suspensão do uso da sala ou espaço por, no mínimo, 30 dias.

Art. 13. Demais medidas ficarão a critério da Secretaria de Cultura, analisando, através de Registro Próprio de Ocorrência, isoladamente cada caso e medida punitiva.

PARTE II

DO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS DA ESTAÇÃO CULTURA

Capítulo I

Das Arte Oficinas

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

Art. 15. À Secretaria Municipal de Cultura é reservado o direito de não iniciar as oficinas desde que, não haja índice mínimo de público interessado.

Art. 16. A Oficina será mantida com a frequência mínima 70% (setenta por cento) de alunos em relação à quantidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, ou a critério desta.

Art. 17. O ano letivo do Programa de Oficinas Culturais é determinado pela Secretaria Municipal de Cultura anualmente não sendo pagas férias, já que, a natureza jurídica do contrato de contra prestação a que as empresas contratadas são submetidas não permite tal acerto.

Parágrafo Único: Excetua-se do disposto no art. 17 os projetos especiais destinados exclusivamente ao período de férias, os quais serão realizados de acordo com os interesses da Secretaria Municipal de Cultura.

Capítulo II**Dos Arte Educadores**

Art. 18. As empresas responsáveis pelos projetos técnicos aprovados no Edital de Projetos Destinados ao Programa de Oficinas Culturais 2022 e contratadas pela Prefeitura de Catanduva, são responsáveis pelo profissional que ministrará a oficina de acordo com o projeto.

Art. 19. Ficam também a cargo da empresa contratada, todas as responsabilidades jurídicas decorrentes da atividade.

Parágrafo Único: É de responsabilidade das empresas contratadas manter todas as certidões exigidas no Edital De Projetos Destinados Ao Programa Oficinas Culturais dentro do prazo de validade.

Art. 20. É dever do Arte Educador:

- I.** Realizar a oficina como descrita no projeto técnico aprovado, ou como combinado com a Secretaria de Cultura, de acordo com as necessidades da mesma.
- II.** Cumprir rigorosamente o horário de início e término da atividade;
- III.** Não permitir que frequente as aulas quem não estiver devidamente inscrito;
- IV.** Avisar a secretaria das oficinas, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro horas) se tiver necessidade de faltar, nos casos em que o motivo assim o permita;
- V.** Realizar a chamada dos alunos em todas as aulas utilizando-se de lista fornecida pela secretaria das oficinas;
- VI.** Assinar folha de frequência, sob pena de não pagamento do dia em que não houver assinado;
- VII.** Participar de atividades da Secretaria de Cultura;
- VIII.** Participar de reuniões pedagógicas entre outras, estabelecidas pela Secretaria de Cultura.
- IX.** Manter o volume de conversa nas mesas e caixas de som em nível que não atrapalhe as aulas que estiverem acontecendo ao mesmo tempo;
- X.** Comunicar, por escrito, a secretaria das Oficinas Culturais, sempre que o aluno manifeste atitudes incorretas.
- XI.** Chegar com 10 minutos de antecedência, e deixar o local imediatamente ao término de sua aula.
- XII.** Ser o último a sair e verificar se estão: luzes apagadas, ventiladores desligados, caixas de som e aparelhos eletrônicos fora da tomada e se for o caso guardados em local correto. No caso específico do ateliê, antigo café temático, observar e orientar os alunos a respeito do tamanho das telas, e armazenamento no próprio local, já que não há espaço suficiente.
- XIII.** Entregar, obrigatoriamente, a nota fiscal no 1º dia útil do mês subsequente ao que foram ministradas as aulas, sob pena de só poder fazê-lo 30 dias após esta data.
- XIV.** Não permitir manuseio de alimentos nas salas de dança e, nos demais espaços, permitir, com moderação e com responsabilidade de deixar o local limpo, sob pena de advertência.
- XV.** Providenciar e utilizar equipamentos e insumos de uso pessoal para prevenção de contágio ao COVID-19, seguindo as determinações da Secretaria de Cultura e Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1.º É dever do Arte Educador manter a ordem entre os alunos, deixando a cargo da Secretaria de Cultura só os excessos que ocorrerem.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

§ 2.º O descumprimento do projeto conforme os itens presentes no Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços e Regimento Interno da Divisão de Oficinas Culturais como: horários, conteúdo programático, apresentações, participação e/ou presença em atividades/apresentações/eventos da Secretaria de Cultura, participação em reuniões, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3.º O contratado que descumprir as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do contrato, acrescido da respectiva atualização monetária, caso o projeto não seja realizado conforme o previsto.

§ 4.º O contratado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que seja comprovada sua não obediência às regras da Secretaria de Cultura, do Edital de Projetos Destinados ao Programa “Oficinas Culturais”, do Contrato com a Prefeitura e do presente Regimento Interno.

§ 5.º A Secretaria Municipal de Cultura fiscalizará a realização do projeto aprovado a partir de relatórios e visitas técnicas.

§ 6.º O contratado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente ao projeto aprovado, desde que submetido e aprovado pela Secretaria de Cultura, a identidade visual do Município de Catanduva e da própria Secretaria.

Art. 21. É também dever do Arte Educador reconhecer e respeitar as diferenças culturais, sociais e religiosas dos alunos dos restantes membros da comunidade educativa, valorizando os diferentes saberes e culturas e combatendo a exclusão e discriminação;

Art. 22. O Arte Educador é proibido de:

- I. Efetuar sua substituição;
- II. Repor aulas sem prévia autorização;
- III. Fazer ou permitir que se faça qualquer tipo de comércio entre colegas e alunos na Estação Cultura;
- IV. Obrigar, sugerir ou de qualquer forma solicitar que o aluno traga lanche para aula;
- V. Estacionar veículos nas dependências da Estação Cultura.

Art. 23. São direitos dos Arte Educadores:

- I. Utilizar a infraestrutura disponibilizada pela Secretaria de Cultura, sob a devida autorização e supervisão de superiores do quadro efetivo – para atividades e material de apoio necessário às arte-oficinas – consultas on line, impressões, telefonemas, canetas, lousas, instrumentos musicais, máquinas de costura, cavaletes de pintura, dentre outros, materiais e equipamentos descritos no projeto aprovado.
- II. Receber pelo trabalho no dia e condição estabelecida no contrato;
- III. Ser fornecido, no último dia útil do mês em que foram ministradas as aulas, a quantidade de horas aula e valores de projetos especiais para emissão da nota.
- IV. Gozar do respeito da Secretaria de Cultura, colegas e de quantos trabalham no estabelecimento;
- V. Ser recebido pelo Secretário (a), quando necessitar, mediante prévio agendamento.

Art. 24. O Arte Educador que não respeitar os preceitos da Legislação Brasileira, do presente Regimento, do Edital das Oficinas Culturais e do Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Catanduva, sofrerá sanções que vão desde advertências verbais até rescisão contratual com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

Capítulo III

Dos Alunos

Art. 25. São Direitos do aluno:

- I. Ser informado sobre o Regimento Interno, programas, horários e atividades da Estação Cultura pelo Arte

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2024/10/18571	
FLS.	RÚBRICA

Educador;

- II.** Ser considerado valorizado em sua individualidade sem comparação nem preferências;
- III.** Ser respeitado em suas convicções religiosas;
- IV.** Ser orientado em suas dificuldades;
- V.** Ser ouvido em suas queixas ou reclamações que, serão feitas por escrito, garantindo, conforme o caso, o anonimato.

Art. 26. São deveres do aluno:

- I.** Comparecer, pontualmente, às aulas e outras atividades, preparadas e programadas pelo arte educador ou pelo pela Secretaria de Cultura;
- II.** Trazer seu material;
- III.** Tratar com civilidade os servidores da Estação Cultura, bem como os colegas, praticando as normas de convivência em sociedade;
- IV.** Colaborar com a preservação do patrimônio público;
- V.** Respeitar a propriedade alheia, como princípio de responsabilidade individual e coletiva;
- VI.** Indenizar os danos a que der causa aos servidores da Estação Cultura, aos colegas ou ao patrimônio público;
- VII.** Zelar pelo nome da Estação Cultura e Secretaria de Cultura, prestigiar suas iniciativas, como prática de solidariedade;

Art. 27. O aluno que não respeitar as normas deste Regimento será punido com advertência. Na reincidência, terá suspensão de no mínimo 1 (uma) semana de todas as atividades da Estação Cultura.

Art. 28. Nos casos de maior gravidade, a Secretaria de Cultura decidirá sobre a medida punitiva aplicável, sem prejuízo de sanções penais que a conduta apontar.

Capítulo IV**Disposições Finais**

Art. 29. Só aos funcionários é permitida a permanência na Cozinha, no escritório da secretaria das Oficinas e na Coordenadoria.

Art. 30. Não é de responsabilidade da Secretaria de Cultura o fornecimento de copos, pratos e talheres a quem quer que seja.

Art. 31. Os Arte Educadores que dão aulas para crianças não devem deixá-las sob a responsabilidade dos funcionários da Estação Cultura, nem tampouco sozinhas. Ocorrências como essas devem ser imediatamente comunicadas à secretaria das Oficinas.

Art. 32. Os casos omissos do presente Regimento serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Luzia Aparecida de Brito Girade

Secretária Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 09352/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 900,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ALEX FERNANDO IGLEZIAS - ME CNPJ: 11.140.320/0001-63.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRA INDUSTRIAL NA EMEF DARCI. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados****COMUNICADO IMPORTANTE**

A Prefeitura de Catanduva, através da Secretaria de Finanças, alerta os munícipes sobre um golpe que vem sendo praticado através de e-mails enviados por falsários que se passam por representantes da administração pública. As mensagens informam supostas pendências ou irregularidades em documentação, tentando induzir o munícipe a fornecer informações pessoais ou realizar pagamentos indevidos.

Esclarecemos que a Prefeitura não envia comunicações por e-mail para notificar sobre pendências de alvará e que qualquer ação dessa natureza não é de nossa alçada.

Caso receba e-mails suspeitos, pedimos que não forneça dados pessoais, não realize pagamentos e desconsidere as instruções.

Em caso de dúvidas, entre em contato diretamente com os canais oficiais da Prefeitura.

Ajude a compartilhar essa informação e proteja-se de golpes.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Prezados Senhores,

Informamos que a empresa SANDRA MARIA RUBIANO SACONATO - ***53700001**, situada no município de Catanduva, foi notificada em virtude de uma possível irregularidade no alvará de funcionamento,

conforme denuncia anônima recebida pelo Departamento de Licenciamento Urbano e Obras da Prefeitura.

Tentamos contato pelo telefone 17 3522-****, 17 3522-**** para falar com o responsável financeiro, NÃO informado, no intuito de esclarecer e orientar quanto à regularização da situação.

De acordo com a legislação vigente, todas as empresas devem manter o alvará de funcionamento em conformidade e devidamente atualizado. Informamos que o prazo para a regularização é até 14/11/2024.

A não conformidade poderá resultar em sanções, tais como multas e, eventualmente, a interdição temporária da empresa até que a situação esteja regularizada.

Abaixo está o caminho para acesso aos detalhes das possíveis irregularidades identificadas na análise preliminar.

[REQUERIMENTOS 2024-193056894 – DOWNLOAD](#)

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

José Carlos

Gestor de Licenciamento e Fiscalização

Departamento de Licenciamento Urbano e Obras - Prefeitura Municipal de Catanduva

Esta é uma notificação oficial e deve ser tratada com prioridade.

**Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 09815/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS – PERTENCENTES AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ,conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br **do dia 11/11/2024 até 14/11/2024 às 11:00 horas, e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de novembro de 2024

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção EM CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS FANEM/ELBER/BIOTECNO - localizadas em unidades de saúde, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A câmara de vacinas é o principal local para o armazenamento seguro.

Vacinas são cruciais na proteção da saúde da população.

Vacinas fora dos padrões de temperatura – que tenham sido expostas ao calor, luz ou congelamento – devem ser descartadas. Portanto, as boas práticas no armazenamento, que inclui a organização da geladeira de vacinas, são parte essencial da prestação dos serviços em saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção em câmara para conservação de vacinas Defeito relatado: estão oscilando temperatura/descongelamento/configuração de painel -alarme	Serviço	04

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.



A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: GUSTAVO H MATHIAS

CPF: XXX.161.452-XX

CARGO: ALMOXARIFE

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 11 de novembro de 2024

GUSTAVO H MATHIAS
almoxarife



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 09815/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
- b) Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada à _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 9813/24**

Considerando o valor estimado de R\$ 1.789,20 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa **MICHEL HENRIQUE DOS SANTOS GOMES**, CNPJ nº 12.046.071/0001-04 Visando à **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL**, com fulcro no art. 75, inciso VIII, , da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 11 de novembro de 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 09877/24**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.584,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SAPRA LANDAUER SERV.DE ASS.E PROT.RADIOL. LTDA CNPJ: 50.429.810/0001-36.

Visando à SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL TLD/OSL com fulcro no Art. 75,VIII, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 180/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPE E DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA DA FROTA DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 14/11/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 11 de novembro de 2024

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 181/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TURBINA DE AR-CONDICIONADO PARA SER SUBSTITUÍDA NO APARELHO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 15/11/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 11 de novembro de 2024

Setor de Compras

RETIFICAÇÃO COTAÇÃO Nº 177/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADOS DE ACORDO COM NORMAS ABNT 5580, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 14/11/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em



<http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 11 de novembro de 2024

Setor de Compras

Licitações e Contratos

Contratos - Extrato

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 40/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4199/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: LF FERIANI ENSAIOS E TESTES VEICULARES

OBJETO: REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CESTO AÉREO

PRAZO DO CONTRATO: 6 (seis) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 19.066,50 (dezenove mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4199/2024

DISPENSA Nº 83/2024

Considerando o valor estimado de R\$ 19.066,50 (dezenove mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa LF FERIANI ENSAIOS E TESTES VEICULARES, CNPJ Nº 41.569.323/0001-88, visando à Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CESTO AÉREO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 08 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Resultados

TO Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
--------	----------	----------------------	----------	--------



002/2023	HABILITADO	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	472.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
010/2023	HABILITADO	GUILHERME FERNANDO PEREIRA	453.***.***-77	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
029/2023	HABILITADA	CRISTIANE ISABEL DOS SANTOS FREITAS	266.***.***.37	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2023	HABILITADO	GUILHERME FERNANDO PEREIRA	453.***.***-77	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
072/2023	HABILITADO	EDUARDO ROGERIO VAL	147.***.***-89	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
072/2023	HABILITADO	JULIO CESAR HENGLER	265.***.***-28	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
072/2023	HABILITADO	WELLINGTON ANTONIO PIRES	374.***.***-75	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
072/2023	HABILITADO	JOÃO PAULO SIMÕES DOS SANTOS SILVA	432.***.***-70	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
082/2023	INABILITADO	GABRIEL CÉSAR MARTINS	350.***.***-16	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "a", "d" e "h", do edital.
089/2023	HABILITADO	JULIO CESAR HENGLER	265.***.***-28	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	HABILITADO	JULIO CESAR HENGLER	265.***.***-28	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	HABILITADO	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	472.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



101/2023	HABILITADO	JOÃO PAULO SIMÕES DOS SANTOS SILVA	432.***.***-70	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
112/2023	INABILITADO	GABRIEL CÉSAR MARTINS	350.***.***-16	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "a", "d" e "h", do edital.
012/2024	HABILITADA	CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.379.667/0001-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2024	HABILITADA	NAIARA CHICONI CLÍNICA MÉDICA LTDA	52.966.400/0001-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2024	HABILITADA	MED DIAS AZEM ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	13.659.391/0001-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
013/2024	HABILITADA	CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.379.667/0001-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
013/2024	HABILITADA	NAIARA CHICONI CLÍNICA MÉDICA LTDA	52.966.400/0001-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
013/2024	HABILITADA	MED DIAS AZEM ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	13.659.391/0001-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2024	HABILITADA	RUTE NASCIMENTO DE GODOY SANTOS	356.***.***-45	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2024	HABILITADA	VALERIA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	405.***.***-28	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2024	INABILITADA	JESSICA GABRIELA ALVES IMBA	440.***.***-10	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e", "f" e "g" do edital.
045/2024	HABILITADA	CRISTIANE ISABEL DOS SANTOS FREITAS	266.***.***-37	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



056/2024	HABILITADA	GIOVANA COLOMBO ALVES	52.961.464/0001-68	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
070/2024	HABILITADO	GUILHERME FERNANDO PEREIRA	453.***.***-77	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
071/2024	HABILITADO	FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO	441.***.***-05	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
071/2024	INABILITADO	JULIO CESAR HENGLER	265.***.***-28	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas “d” e “e”, do edital.
072/2024	HABILITADO	GUILHERME FERNANDO PEREIRA	453.***.***-77	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
081/2024	HABILITADO	JOÃO PAULO SIMÕES DOS SANTOS SILVA	432.***.***-70	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
091/2024	INABILITADA	ANA BEATRIZ COSTA DE OLIVEIRA	435.***.***-10	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “h” do edital.
092/2024	HABILITADA	ANA BEATRIZ COSTA DE OLIVEIRA	435.***.***-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
130/2024	HABILITADO	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	472.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
130/2024	HABILITADO	LEANDRO CARDOSO	258.***.***-76	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
130/2024	HABILITADA	LIGIA MARIA CASTILHO	355.***.***-59	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
130/2024	HABILITADO	FABIO WILSON LIMA	102.***.***.56	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



130/2024	INABILITADO	THIAGO GARCIA CARDOSO	327.***.***-10	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea “e”, “f” e “g” do edital.
130/2024	HABILITADO	WELLINGTON ANTONIO PIRES	374.***.***-75	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
130/2024	HABILITADO	GLAIDSON HENRIQUE DE ALMEIDA	348.***.***-83	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
130/2024	INABILITADA	LUCIMARA DO PRADO MARIA	184.***.***-23	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “d” do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 11 de novembro de 2024.

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Contratos - Extrato**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC.

CONTRATADO: ANDRADE & ANDRADE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 07.760.251/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, A SER REALIZADA POR MÉDICO PERITO DO TRABALHO, PARA AVALIAR E EMITIR PARECER TÉCNICO SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E COMPROVAÇÃO DE INVALIDEZ DOS DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS E DA ASSISTÊNCIA MÉDICA.

DO VALOR GLOBAL: 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 03 MESES;

DATA ASSINATURA: 18/10/2024.